

**Nº 25 - Reunião Ordinária Pública  
da Câmara Municipal de Chaves  
Realizada no dia 26 de Novembro  
de 2012. -----**

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano dois mil e doze, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária pública da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Vice-Presidente da Câmara, Sr. Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, e com as presenças dos Vereadores Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, Sr. Dr. José Fernando Carvalho Montanha, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sr. Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves, Dra. Ana Maria Rodrigues e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Diretor de Departamento de Coordenação Geral. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram quinze horas e dez minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de vinte e um de novembro corrente ano. -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**

**I - AUSENCIA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOAO BATISTA, DA REUNIÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL DE 26.11.2012. -----**

O Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, não esteve presente na reunião ordinária do Executivo Camarário, em virtude de se encontrar, em representação do Município, em Lisboa, a participar numa reunião de trabalho, no Ministério da Justiça. -----  
A presente reunião foi presidida pelo Vice-presidente da Câmara, Sr. Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira. -----

**II - REQUERIMENTO APRESENTADO PELOS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA -----**

Usaram da palavra os vereadores do Partido Socialista, tendo solicitado informação sobre os requerimentos apresentados, em sede da reunião do órgão executivo, realizada no pretérito dia 12 de Novembro de 2012, sobre os valores correspondentes à dívida atual do Município, particularmente, aos valores em dívida relativos às instituições bancárias, à Empresa Águas de Portugal SA, aos fornecedores/prestadores de serviços e Juntas de Freguesia. -----

Em resposta, usou da palavra o Senhor Vice-Presidente, Arqto. António Cabeleira, tecendo os seguintes comentários: -----  
"Tendo em consideração que as informações supra mencionadas foram solicitadas ao Senhor Presidente da Câmara, em sede de reunião anterior, e estando este ausente, as mesmas serão prestadas em sede de uma próxima reunião do órgão executivo camarário e pelo Senhor Presidente da Câmara." -----

**III - ALTERAÇÃO DAS DATAS DAS PROXIMAS REUNIÕES DO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL -----**

Sobre este assunto, o Senhor Vice-Presidente da Câmara propôs ao Executivo Municipal a alteração da data de realização das próximas reuniões ordinárias, passando as mesmas a realizar-se nos dias 10 de Dezembro e 17 de dezembro, respetivamente, no Salão Nobre dos Paços do Concelho. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a proposta em causa. Proceda-se à sua divulgação nos termos da Lei. -----**

**IV - RELATÓRIO DO 3º TRIMESTRE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL ANO DE 2012, DA EMPRESA "GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CHAVES EEM". ----**

Sobre este assunto, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, deu a conhecer o relatório do 3º trimestre/2012, da Empresa Municipal "Gestão de Equipamentos do Município de Chaves EEM", conforme cópia que se anexa à presente minuta. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

**I  
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:**

**1. ACTAS:**

**1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 12 de novembro de 2012. -----**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

**1.2. Aprovação da ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 19 de novembro de 2012. -----**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**

**3. FREGUESIAS**

**3.1. PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA LEOCÁDIA NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO - TRANSPORTES ESCOLARES. PERÍODO ESCOLAR 2012/2013. PROPSOTA 25/GATF/2012 -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - JUSTIFICAÇÃO -----**

Nos termos da credencial legal estatuída no Artigo 66º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal, sob autorização da Assembleia de Municipal, realizada em 30 de Dezembro de 2009 veio a delegar competências nas Juntas de Freguesia interessadas, mediante a celebração de protocolos, onde figuram todos os direitos e obrigações de ambas as partes, os meios financeiros, técnicos e humanos e as matérias objecto da delegação; -----

1. Considerando que sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal deliberou introduzir na respectiva matriz, na área da Educação, a competência de as Juntas de Freguesia interessadas poderem realizar Transportes Escolares; -----

2. Considerando que a Autarquia pretende delegar essa competência (execução de Transportes Escolares de crianças e jovens) nas Freguesias que o solicitarem; -----

3. Considerando que a Junta de Freguesia de Santa Leocádia concorreu ao Circuito especial n.º 15, num total de 130 km por dia, tendo ganho o respectivo concurso, pelo valor global de 12.792,00€, conforme informação da Divisão de Educação e Desporto da Autarquia, anexa à presente proposta; -----

## **II - DA PROPOSTA EM SENTIDO RESTRITO** -----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, considerando que o princípio da subsidiariedade, consagrado na legislação em vigor sobre autonomia local, tem concretização na ideia da desconcentração da actividade administrativa, permitindo, desta forma, que as responsabilidades político-administrativas sejam, de preferência, exercidas pelas autoridades mais próximas das populações, neste caso, as Freguesias. -----

4. Assim propõe-se: -----

A execução de um Protocolo com a Junta de Freguesia de Santa Leocádia, no valor de **12.792,00€** (doze mil setecentos e noventa e dois euros) para efetuar o transporte dos alunos residentes nas localidades de: Dorna - Matosinhos - Adães - **Carregal**; Almorfe - **Cruzamento**; Carregal - Adães - Vale do Galo - Santa Ovaia - Seixo - **Abrigo Berta Montalvão**. -----

O número previsto de alunos para transportar através do referido Circuito é de sete alunos para o **Abrigo Berta Montalvão**, de três alunos para a localidade de **Carregal**, de um aluno de Almorfe para o **Cruzamento** e de 1 aluno do Seixo para o **Abrigo Berta Montalvão**. Esta despesa tem cobertura orçamental através da rubrica 02.02.01. -----

Chaves, 7 de Novembro de 2011. -----

A Funcionária -----

Em anexo: Cópia do aludido protocolo -----

## **PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES E A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA LEOCÁDIA** ----- **PROTOCOLO** -----

### **CLÁUSULA 1ª** -----

(Enquadramento Legal) -----

O Presente Protocolo é celebrado ao abrigo do disposto nos artigos 15.º da lei n.º 159/99 de 14 de Setembro e 66.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, ficando a sua eficácia condicionada à adopção dos seguintes pressupostos: -----

a) Aprovação pelos Órgãos do Município (Câmara e Assembleia Municipal); -----

b) Aprovação pela Junta de Freguesia; -----

c) Ratificação pela Assembleia de Freguesia. -----

### **CLÁUSULA 2ª** -----

(Da Delegação de Competências) -----

Com o presente protocolo o Município de Chaves delega na Freguesia de **Santa Leocádia** e esta aceita, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 66.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, a seguinte panóplia de competências abaixo distribuídas pelas diversas áreas de intervenção municipal: -----

**1. No domínio da Educação:** -----

a) Execução de Transportes Escolares. - Realização dos transportes previstos no Circuito Especial n.º 15 do Plano de Transportes ao ano lectivo 2012/2013, transportando os alunos residentes nas localidades de: Dorna - Matosinhos - Adães - **Carregal**; Almorfe - **Cruzamento**; Carregal - Adães - Vale do Galo - Dorna - Santa Ovaia - Seixo - **Abrigo Berta Montalvão**. -----

**CLÁUSULA 3ª** -----  
(Obrigações da Câmara Municipal) -----

1. No cumprimento no disposto no n.º 1, do artigo 66.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, o Município de Chaves, com vista à boa execução das competências objecto da presente delegação, no que se refere à alínea a) da Cláusula 2ª garante, anualmente, à freguesia outorgante uma comparticipação financeira no valor de 12.792,00€, encargo expressamente previsto nos instrumentos de gestão financeira do Município, através das seguintes rubricas orçamentais: 02.02.01. -----

2. No que se refere à alínea a) da Cláusula 2ª o pagamento dos encargos será feito em função do estipulado no Plano de Transportes Escolares 2012/2013 e será processado mensalmente (o valor de 1.279,20€ (durante 10 meses). -----

**CLÁUSULA 4ª** -----  
(Obrigações da Junta de Freguesia) -----

1. A Junta de freguesia obriga-se a dar cumprimento ao estipulado nas alíneas a) da cláusula 2ª. -----

**CLÁUSULA 5ª** -----  
(Denúncia do presente protocolo) -----

1. O Presente protocolo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes outorgantes se a outra parte não cumprir as obrigações previstas nas cláusulas do presente protocolo. -----

2. A denúncia por qualquer uma das partes outorgantes deverá ser efectuada através de comunicação escrita devidamente fundamentada com a antecedência mínima de 30 dias sobre a produção dos seus efeitos. -----

3. A denúncia por parte da Câmara Municipal deverá ser objecto de ratificação pela Assembleia Municipal e só produzirá efeitos após a recepção da respectiva acta da Assembleia Municipal na Câmara Municipal. -----

4. A denúncia por parte da Junta de Freguesia deverá ser objecto de ratificação pela Assembleia de Freguesia e só produzirá efeitos após a recepção da respectiva acta da Assembleia de Freguesia na Câmara Municipal. -----

**CLÁUSULA 6ª** -----  
(Prazo de Validade) -----

O presente protocolo terá a duração do ano lectivo 2012/2013, podendo, o aludido prazo, ser sucessivamente renovado em função do Plano de Transportes da Autarquia para os anos escolares seguintes. -----

**CLÁUSULA 7ª** -----  
(Casos omissos) -----

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste acordo serão decididos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia. -----

**CLÁUSULA 8ª** -----  
(Entrada em vigor) -----

O presente acordo entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e logo que se encontrem salvaguardados os mecanismos legalmente previstos quanto à competência orgânica para a sua aprovação. -----

Chaves, 7 de Novembro de 2012. -----  
 Pelo primeiro outorgante -----  
 Presidente da Câmara -----  
 (Dr. João Batista) -----  
 Pelo segundo outorgante -----  
 Presidente da Junta de Freguesia -----  
 (Manuel João Santos Ramos) -----

**DESAPCHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOAO BATISTA DE 2012.11.21** -----

À reunião de câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.2.DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO. FORNECIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA PARA AQUECIMENTO DE SALAS DE AULA A FUNCIONAR NO CONCELHO. PERÍODO ESCOLAR 2012/2013. PROPOSTA N.º. 26/GATF/12** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - JUSTIFICAÇÃO** -----

Considerando que nos termos do disposto no n.º. 1 do artigo 66º da Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações a Câmara Municipal, mediante autorização da Assembleia Municipal de 30 de Dezembro de 2009, pode delegar competências nas Juntas de Freguesia interessadas, mediante a celebração de protocolos; -----  
 Considerando que a Câmara Municipal vem assinando Protocolos com as Freguesias do Concelho na materialização da execução de determinadas competências; -----

Considerando que a Autarquia pretende delegar nas Freguesia abaixo mencionadas, competências no domínio da Educação, nomeadamente para o fornecimento de matéria-prima para aquecimento de salas de aulas dos estabelecimentos de Educação Pré-escolar e do 1º. Ciclo do Ensino Básico; -----

**II - DA PROPOSTA** -----

Assim torna-se necessário estabelecer protocolos com as Juntas de Freguesia, a seguir mencionadas, nos termos e para os efeitos do ponto 1, da Cláusula 2ª da matriz oportunamente aprovada, a saber: **Águas Frias (lenha para o Refeitório), Arcossó (lenha para o Jardim de Infância), Eiras (lenha para o Jardim de Infância de S. Lourenço), S. Estevão (gás para o Jardim de Infância) e Travancas (lenha para o Jardim de Infância de Argemil)** com vista ao fornecimento de Lenha/gás para as salas anteriormente indicadas, conforme indicação da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural.

As Freguesias de **Anelhe, Curalha, Mairos, Redondelo e Santo António de Monforte** tomaram a iniciativa de meterem gásóleo nas caldeiras antes do procedimento feito pela Autarquia. Pedi que me entreguem as faturas para fazer os respetivos protocolos nos valores gastos. ----

A Freguesia de Anelhe colocou 1.170,00€, Curalha 600,00€, Redondelo 1.000,00€, Mairos 2.504,00€ e Santo António de Monforte 1.015,00€. A Freguesia de Vilar de Nantes pede para que o contador de gás do Infantário e Escola de Nantes passe para o nome da Câmara Municipal e vai iniciar os trâmites para isso. -----

Não anexo a fatura de Santo António de Monforte porque só será entregue à Junta de Freguesia no próximo sábado e Mairos ficou de vir entregar amanhã. -----

À consideração superior. -----

Câmara Municipal de Chaves, 19 de Novembro de 2012. -----  
A Funcionária -----  
Anexo: Minuta do respetivo Protocolo -----  
-----

**I - JUSTIFICAÇÃO** -----

**EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** -----

**1** - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

**2** - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.

**3** - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina -----

**4** - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim, -----

**PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES E A JUNTA DE FREGUESIA DE** \_\_\_\_\_

**PROTOCOLO** -----

**CLÁUSULA 1ª** -----

(Enquadramento Legal) -----

O Presente Protocolo é celebrado ao abrigo do disposto nos artigos 15º da lei n.º 159/99 de 14 de Setembro e 66º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, ficando a sua eficácia condicionada à adopção dos seguintes pressupostos: -----

- a) Aprovação pelos Órgãos do Município (Câmara e Assembleia Municipal); -----
- b) Aprovação pela Junta de Freguesia; -----
- c) Ratificação pela Assembleia de Freguesia. -----

**CLÁUSULA 2ª** -----

(Da Delegação de Competências) -----

Com o presente protocolo o Município de Chaves delega na Freguesia de \_\_\_\_\_ e esta aceita, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 66.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, a competência a seguir mencionada: -----

**2. No domínio da Educação:** -----

Fornecimento de matéria - prima para aquecimento das salas de aulas dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º Ciclo do ensino básico. -----

**CLÁUSULA 3ª** -----

(Obrigações da Câmara Municipal) -----

3. No cumprimento no disposto no n.º 1, do artigo 66.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, o Município de Chaves, com vista à boa execução das competências objecto da presente delegação, garante, anualmente, à freguesia outorgante uma comparticipação financeira no valor de ..... por sala de aula, num total de ..... encargo expressamente previsto nos instrumentos de gestão financeira do Município, através das seguintes rubricas orçamentais: 04.05.01.02. -----

2. O pagamento da comparticipação financeira referida no número anterior será processado anualmente. -----

**CLÁUSULA 4ª** -----

(Obrigações da Junta de Freguesia) -----

1. A Junta de freguesia obriga-se a dar cumprimento ao estipulado nas alíneas a), b) e c) da cláusula 2ª. -----

2. A Junta de Freguesia obriga-se a remeter, anualmente, no mês de Abril, um relatório à Câmara Municipal sobre a aplicação dos meios financeiros transferidos no ano transacto. -----

**CLÁUSULA 5ª** -----

(Denúncia do presente protocolo) -----

1. O Presente protocolo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes outorgantes se a outra parte não cumprir as obrigações previstas nas cláusulas do presente protocolo. -----

2. A denúncia por qualquer uma das partes outorgantes deverá ser efectuada através de comunicação escrita devidamente fundamentada com a antecedência mínima de 60 dias sobre a produção dos seus efeitos. -----

3. A denúncia por parte da Câmara Municipal deverá ser objecto de ratificação pela Assembleia Municipal e só produzirá efeitos após a recepção da respectiva acta da Assembleia Municipal na Câmara Municipal. -----

5. A denúncia por parte da Junta de Freguesia deverá ser objecto de ratificação pela Assembleia de Freguesia e só produzirá efeitos após a recepção da respectiva acta da Assembleia de Freguesia na Câmara Municipal. -----

**CLÁUSULA 6ª** -----

(Prazo de Validade) -----

O presente protocolo terá a duração de um ano, podendo, o aludido prazo, ser sucessivamente renovado se não for denunciado por qualquer das partes outorgantes. -----

**CLÁUSULA 7ª** -----

(Casos omissos) -----

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste acordo serão decididos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia. -----

**CLÁUSULA 8ª** -----

(Entrada em vigor) -----

O presente acordo entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e logo que se encontrem salvaguardados os mecanismos legalmente previstos quanto à competência orgânica para a sua aprovação. -----

Chaves, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2012.-----

Pelo primeiro outorgante -----

Presidente da Câmara -----

(Dr. João Batista) -----

Pelo segundo outorgante -----

Presidente da Junta de Freguesia -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA DE 2012.11.26** -----

À reunião de câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

## II

### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

#### 1. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL - EXECUTADO: PATRÍCIA FERNANDES TEIXEIRA. INFORMAÇÃO N° 102/DAF/2012

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

##### I - Preliminares -----

Na sequência do despacho praticado pelo Diretor de Departamento de Coordenação Geral, Dr. Marcelo Delgado, datado do pretérito dia 2012/10/19, o qual recaiu sobre informação produzida pela Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural, do dia 2012/07/04, cumpro-me esclarecer sobre a matéria ora em apreciação o seguinte: -----

##### II - Enquadramento Legal -----

1. No caso individual e concreto em apreciação, encontrando-se a dívida em causa em processo executivo, de facto é possível requerer o pagamento da mesma em prestações mensais e iguais, mediante requerimento a dirigir, no prazo de oposição, ao órgão da execução fiscal, de acordo com o disposto no n°1, do art. 196° do CPPT. -----

2. Sendo certo que o pagamento em prestações pode ser autorizado desde que se verifique que o executado, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez, não devendo o número das prestações em caso algum exceder 36 e o valor de qualquer delas ser inferior a 1 unidade de conta no momento da autorização, nos termos do disposto no n° 5, do art. 196° do CPPT. -----

3. Refira-se que a importância a dividir em prestações não compreende os juros de mora, que continuam a vencer-se em relação à dívida exequenda incluída em cada prestação e até integral pagamento, os quais serão incluídos na guia passada pelo funcionário para pagamento conjuntamente com a prestação, de acordo com o disposto no n° 8, da retrocitada disposição legal. -----

4. Acresce que com o pedido de pagamento em prestações deverá o executado oferecer garantia idónea, a qual consistirá em garantia bancária, caução, seguro-caução ou qualquer outro meio suscetível de assegurar os créditos do exequente, conforme o estatuído no n°1, do art. 199° do CPPT. -----

5. Aqui chegados, fácil se torna concluir que a ora petionária reúne os requisitos necessários para que lhe seja autorizado o pagamento em duas prestações, desde logo porque o valor de qualquer uma das 2 prestações em causa é sempre superior a uma unidade de conta no momento da autorização, ou seja, é superior a €102,00, tudo isto, tendo em linha de conta que o valor total em dívida, no dia de hoje, ascende ao montante total de 278,76€, conforme documento que se anexa à presente informação. -----

##### III - Propostas -----

Assim, de acordo com as razões de facto e de direito acima expostas, deverá ser adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião do órgão executivo camarário, em vista a ser adotada decisão consubstanciada no deferimento da pretensão formulada pela petionária, de acordo com as razões anteriormente evidenciadas e,



desde que, como é óbvio, a executada preste garantia idónea, nos termos do ponto nº 4 do Capítulo I da presente Informação; -----

b) Alcançado tal desiderato, deverá a peticionária ser notificada, nos termos do art. 68º do Código do Procedimento Administrativo da decisão que vier a ser tomada sobre a matéria; ---

c) De imediato, reenvio do processo, agora acompanhado do presente parecer, ao Gabinete do Presidente da Câmara, Dr. João Batista. -----

À consideração superior. -----

É tudo o que tenho a informar sobre este assunto. -----

Chaves, 08 de novembro de 2012 -----

O Técnico Superior Jurista -----

(Dr. Marcos Barroco) -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DRA. SANDRA LISBOA DE 2012.11.08** -----

Visto. Concordo com a presente informação, devendo a mesma ser agendada para a próxima reunião do órgão executivo camarário, em vista à tomada e decisão administrativa nos termos ora propostos. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2012.11.12** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOAO BATISTA DE 2012.11.16** -----

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS NA SEQUÊNCIA DE QUEDA OCORRIDA NO LARGO DO ARRABALDE; MARIA BEATRIZ FEIJÃO ALVES. INFORMAÇÃO Nº. 103/DAF/12** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Dos Factos** -----

1. Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços administrativos da Autarquia nº 11281, de 2012/10/11, Maria Beatriz Feijão Alves, veio solicitar a assunção de responsabilidade, por parte deste Município, com vista ao pagamento duma indemnização pelos danos sofridos na sequência de uma queda ocorrida no Largo do Arrabalde, Chaves, no dia 20 de agosto, pelas 11h00. -----

2. Para o efeito, afirma a peticionária que no dia e no local referido supra, tropeçou num ferro, tendo resultado da queda uma lesão no ombro esquerdo, pelo que solicita que o Município de Chaves assumira os encargos associados às deslocações ao hospital, medicamentos e, ainda, o valor associado aos dias em que ficou impedida de trabalhar. -----

3. A peticionária juntou três documentos, emitidos pelo Centro Hospitalar de Trás Os Montes e Alto Douro, E.P.E, referente aos encargos hospitalares e no valor total de €34.50 (trinta e quatro euros e cinquenta cêntimos). -----

4. Neste enfoque, é no âmbito dos factos acima revisitados que deverá ser contextualizado o pedido de emissão de parecer técnico-jurídico a estes serviços, no sentido de esclarecer se a pretensão

formulada pela ora peticionária poderá ter acolhimento por parte desta Autarquia Local. -----

5. É, pois, na sequência deste pedido de parecer que se apresentam, de seguida, as considerações que reputamos de pertinentes no caso individual e concreto em apreciação. -----

### III - Do Direito -----

1. O regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual das Pessoas Coletivas Públicas decorrente da prática de atos ilícitos praticados pelo Estado e demais pessoas coletivas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, subdivide tal responsabilidade em três grandes tipos, a saber: -----

- a) Por danos decorrentes do exercício da função administrativa;-
- b) Por danos decorrentes do exercício da função jurisdicional;-
- c) Por danos decorrentes do exercício da função político - legislativa. -----

2. Relativamente à responsabilidade civil por danos decorrentes do exercício da função administrativa, o n.º1, do art. 8º, do retrocitado diploma legal, determina em que termos existe essa responsabilidade exclusiva do Estado e demais pessoas coletivas públicas. -----

3. A aludida disposição legal prevê, no seu clausulado, que para que se verifique tal responsabilidade é necessário que estejam reunidos os seguintes pressupostos, a saber: -----

- A prática, através de órgão ou agente, de um ato ilícito (positivo ou omissivo), no exercício de funções públicas ou por causa delas; -----
- Imputação do ato a título de dolo ou mera culpa; -----
- Que desse ato tenham resultado prejuízos; -----
- Da verificação de um nexo de causalidade entre o ato e o prejuízo ou dano. -----

4. De igual modo dispõe o art. 483º, do Código Civil, que "aquele que, com dolo ou mera culpa, violar ilicitamente o direito de outrem ou qualquer disposição legal destinada a proteger interesses alheios fica obrigado a indemnizar o lesado pelos danos resultantes da violação ". -----

5. Por sua vez, o artigo 9º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, determina que são consideradas ilícitas as ações ou omissões dos titulares dos órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infringjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos. -----

6. Relativamente à culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes, o n.º 1, do art. 10º, do retrocitado regime legal, determina que a mesma deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor.---

7. Por último, tal facto, como se viu, deverá, ainda, caracterizar-se como ilícito, ou seja, antijurídico ou contrário ao direito. -----

8. Nestes termos, a ilicitude, no âmbito da responsabilidade civil, pode revestir uma de duas modalidades, a saber: -----  
Ou se traduz na violação de direitos ou interesses de outrem (lesão direta) ou se manifesta na violação de uma norma destinada a proteger interesses alheios (lesão indireta); -----

9. Ora, no caso individual e concreto em apreciação, a peticionária afirma que a queda, que deu origem aos danos corporais,

foi provocada pela existência de "um ferro ocasionaram o desnivelamento do piso do citado local". -----

10. Ora, como se viu, para que haja responsabilidade extracontratual da Autarquia, tem de existir, desde logo, um nexos de causalidade entre a conduta omissiva e o incidente, em conformidade com a teoria da causalidade adequada. -----

11. No que a este diz respeito e de acordo com diversos acórdãos do Supremo Tribunal Administrativo, nomeadamente o AC. STA de 14/12/2004, o lesado não se encontra dispensado de provar os factos de onde resulte o nexos de causalidade entre o facto ilícito e o dano, mesmo nos casos onde se verifique a existência de uma presunção de culpa. -----

12. Sendo certo, que a petionária se limita a afirmar que tropeçou num ferro, sem que apresente elementos probatórios que demonstrem em que condição se encontrava ali o ferro ou por quem foi colocado o mesmo naquele local. -----

13. Ora, não se logrando provar o nexos de causalidade, em termos de causalidade adequada (art. 563º do CC), entre aqueles atos e os alegados prejuízos sofridos pela requerente, não pode proceder o pedido indemnizatório com fundamento em responsabilidade civil do Município. -----

14. Nestes termos, a verdade é que, ainda que a ora interessada tenha sido lesada na sua dimensão patrimonial, não é possível estabelecer um nexos causal entre tal facto e qualquer conduta ilícita cometida pela Autarquia e que se mostre idónea para provocar tal resultado. -----

15. Assim, do ponto de vista estritamente jurídico, não parecem estar reunidos, salvo melhor opinião, os pressupostos legalmente exigíveis para o apuramento de responsabilidade civil extracontratual da Autarquia. -----

#### **IV - Propostas** -----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que o assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, com vista à obtenção da competente decisão administrativa, consubstanciada na intenção de indeferir a pretensão formulada pela requerente, não decorrendo qualquer responsabilidade da Autarquia justificadora, a título de responsabilidade extracontratual, da assunção do pagamento de qualquer indemnização pelos danos sofridos pela ora petionária; -----

b) No cumprimento do disposto no art. 100º e ss. do CPA, deverá tal sentido de decisão administrativa acima proposta ser sujeita a audiência prévia dos interessados, sendo estabelecido o prazo de 10 dias para permitir a ora petionária vir ao procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido da decisão entretanto exarado; -----

c) De imediato, reenvio do presente processo ao gabinete do Vereador responsável pela respetiva área de intervenção municipal, Arq. António Cabeleira. -----

É tudo o que tenho a informar sobre este assunto. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 8 de novembro de 2012 -----

O Técnico Superior Jurista -----

(Dr. Marcos Barroco) -----

**Em anexo:** O respetivo processo administrativo. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DRA. SANDRA LISBOA DE 2012.11.08 -----**

Visto. Concordo com a presente informação, devendo a mesma ser agendada para a próxima reunião do órgão executivo camarário, em vista à tomada e decisão consubstanciada na intenção de indeferimento da retenção formulada pela peticionária, nos termos e com os fundamentos aqui exarados. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2012.11.12 -----**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOAO BATISTA DE 2012.11.16 -----**

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

### III

#### DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

#### ACÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:

**1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, NA ÁREA DE ACÇÃO SOCIAL. INFORMAÇÃO DA DSC. PARA CONHECIMENTO. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º1. ---  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

**2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, NA ÁREA DE TRANSPORTES ESCOLARES. INFORMAÇÃO DA DSC. PARA CONHECIMENTO -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º2. ---  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

**3. ATIVIDADES ANO LETIVO 2012/2013 INFORMAÇÃO DDSC N°214/SE N°89/2012 -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1. INTRODUÇÃO -----**

Ao longo dos anos letivos, o Município de Chaves através do setor de educação, promove um conjunto de atividades, destinadas à comunidade educativa do concelho, sendo desenvolvidas em parceria com os Agrupamentos de escolas. Nos últimos anos a Eurocidade Chaves/Verin também se tornou um parceiro no desenvolvimento das mesmas. -----

Com a realização destas atividades pretende-se engrandecer e enriquecer a educação no Concelho, sendo as mesmas integradas no plano anual de atividades dos Agrupamentos; -----  
 A proposta para o presente ano letivo 2012/2013, contempla atividades que já são desenvolvidas nos anos letivos anteriores, sendo enquadradas num projeto com visão global para a educação; ----  
 Após reunião com os responsáveis de cada Agrupamento, coordenadores de conselho docentes do ensino pré-escolar e do 1º ciclo, onde foram abordadas todas as atividades, segue-se a apresentação das várias propostas, num quadro resumo: -----

ATIVIDADE	DATAS
ENCONTRO DE DANÇAS E CANTARES DAS ESCOLAS DO CONCELHO DE CHAVES Serão convidadas a participar todas as escolas do concelho públicas e privadas, com atuações em palco.	1 de Fevereiro de 2013 (sexta-feira)
DESFILE DE CARNAVAL EM VERIN* Serão convidadas a participar escolas do 1º ciclo em Verin;	7 de Fevereiro de 2013 (quinta-feira)
DESFILE DE CARNAVAL EM CHAVES* Todas as escolas serão convidadas a participar no desfile. O tema será livre. A autarquia comparticipará as escolas do meio rural e <u>apenas</u> as escolas do perímetro urbano que participarem no desfile da autarquia.	8 de Fevereiro de 2013 (sexta-feira)
DIA MUNDIAL DA FLORESTA - 21/MARÇO Serão convidadas turmas de diversas escolas a participarem na plantação de árvores na Quinta do Rebentão; as restantes assinalam a data na escola com a oferta de uma árvore para plantação.	Semana de 11 a 14 de Março (21 de Março de 2013 - férias da páscoa)
DIA MUNDIAL DA CRIANÇA - 1/JUNHO* As atividades serão organizadas por cada Agrupamento, com a colaboração da autarquia/Eurocidade.	Semana de 27 a 31 de Junho (1 de Junho - sábado)
OS MAIOS NA FRONTEIRA - FECES DE BAIXO * SANTOS POPULARES - VILA VERDE DA RAIA * Esta atividade envolve o JI/EB1 de Vila Verde da Raia e o CRA de Monterrey, e consiste no intercâmbio e partilha de tradições culturais, os Maios na Galiza e os Santos Populares em Portugal.	Maio 2013 e Junho 2013
PROJETO VIVER A ESCOLA Todos os JI poderão realizar duas visitas, aos diversos equipamentos culturais, ou a outro local que assim entendam, sendo necessário efetuar marcação prévia, uma vez que o transporte será assegurado pelos autocarros municipais e haverá uma Peça de teatro na Academia de Artes, desenvolvida pelo Clube de Teatro.	2 e 3º período

<p>PROJETO SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL - REBENTÃO</p> <p>Será desenvolvido nos mesmos moldes do ano anterior, em parceria com o Agrup. Dr. António Granjo e AFACC, envolvendo os alunos de 3º e 5º ano com a colaboração de técnicos afetos à DDSC, DSTC e GTF.</p>	<p>Ao longo dos 3 períodos letivos</p>
--	--

OBS: -----  
 \* Atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto Eurocidade Chaves/Verin -----

\*\* EB1 - escolas de 1º ciclo; JI - Jardins de Infância -----  
 O orçamento previsto para a execução das atividades supra mencionadas, tem um valor estimativo de 15.000,00 €, valor este que já se encontra previsto na proposta de orçamento para o ano civil 2013. -----

Atempadamente, será feita uma informação para cada atividade, mediante a data em que se realiza, com a descrição e proposta de despesa de cada uma. -----

Eventualmente poderão surgir outras atividades ao longo do ano letivo, propostas por outras entidades, que serão integradas no respetivo plano. -----

À semelhança dos anos letivos anteriores, este plano após aprovação, é encaminhado para os respetivos agrupamentos, para que estes possam integrar as atividades no plano anual de cada um. -----

**2. PROPOSTA:** -----  
 Assim, face ao exposto e considerando que estas atividades são de interesse para a comunidade educativa, propõem-se a v. Ex<sup>a</sup> o seguinte: -----

1) Aprovação da realização das atividades, pelo Setor da Educação, para o ano letivo 2012/2013, em parceria com os Agrupamentos de Escolas do concelho e da Eurocidade Chaves/Verin; -----

2) Caso esta proposta seja aprovada, que a mesma seja encaminhada à próxima reunião de Câmara para deliberação. -----

À consideração de V.Ex.<sup>a</sup>, -----  
 A Técnica Superior, -----  
 (Tânia Oliveira) -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL  
 ENG. CARLOS FRANÇA DE 2012.11.13** -----

Visto. Concordo. À consideração do Senhor Diretor de Departamento. -  
**DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO. DE COORDENAÇÃO GERAL DR  
 MARCELO CAETANO DE 2012.11.07** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. ANTONIO CABELEIRA, DE  
 2012.11.21** -----

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**4. ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO -  
 PRÁTICA PROFISSIONAL. INF. 238/SIS/Nº.5/2012** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1. INTRODUÇÃO** -----

O Centro Comunitário da Várzea é um equipamento de cariz social vocacionado para o apoio às atividades com crianças, jovens e famílias, que esta autarquia está a dinamizar desde 2011. Através deste centro são dinamizadas, por uma equipa técnica de intervenção psicossocial, várias atividades que promovam o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida da população do bairro. -----

No âmbito das intervenções constam ações de prevenção de comportamento de risco, atividades envolvendo as famílias na promoção competências parentais em áreas da saúde e educação, bem como atividades culturais, artísticas e desportivas. -----

## **2. PARECER** -----

Em virtude de ter sido autorizado a realização do estágio curricular da estudante de licenciatura em Educação Social da Escola Superior de Educação Jean Piaget, em Macedo de Cavaleiros, Maria do Céu Teixeira, no Município de Chaves - Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural, vimos por este meio propor que a Estagiaria acima referida, realize o seu estágio Curricular no Centro Comunitário da Várzea sob Orientação da Técnica Superior de Educação Social deste Município, Sílvia da Cruz Chaves. -----

Para a concretização deste projeto de acordo com o que está previsto no Protocolo de Colaboração- Prática Profissional, serão elaborados e estruturados programas de atividades no sentido de garantir os objetivos definidos pela instituição proponente. -----

## **3. PROPOSTA / DECISÃO:** -----

Assim, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, tomo a liberdade de submeter à apreciação superior a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

1 - Não havendo nada a obstar para a realização deste estágio curricular, o centro comunitário da várzea reúne as condições adequadas para a concretização deste projeto. -----

2 - Que seja aprovada a nova matriz do Protocolo a celebrar entre o Município de Chaves e o Instituto Piaget- Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C.R.L, entidade instituidora da Escola Superior de Educação Jean Piaget/Nordeste, conforme documento que se anexa à presente proposta; -----

3 - Para o efeito, deverá a presente proposta ser agendada para a próxima reunião do executivo, em conformidade com a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, com vista à aprovação da mesma, legitimando simultaneamente o Presidente da Câmara a outorgar, em representação do Município de Chaves, o referido protocolo; -----

4 - Logo que tal decisão venha a ser praticada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento à direção da E.S.E Jean Piaget, através da emissão da competente notificação; -----

À consideração Superior. -----

Chaves, 21 de novembro de 2012 -----

A Técnica Superior -----

Dra. Sílvia Chaves -----

**Em anexo: Minuta de protocolo.** -----

**Minuta de Protocolo de Colaboração - Prática Profissional** -----

Da Licenciatura em Educação Social -----

Da aluna: Maria do Céu Teixeira -----

5º e 6º Semestre -----

OS OUTORGANTES -----

O Instituto Piaget - Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C.R.L, entidade instituidora da Escola Superior de Educação Jean Piaget / Nordeste, abaixo designada por

ESEJP, reconhecida de interesse público pela Portaria 1130/90 de 15 de Novembro, Via Jean Piaget, 4410-236 Canelas (VNG), Pessoa Coletiva n.º 501 048 740, representado por Luís Cardoso, na qualidade de Presidente da Direção, com domicílio escolhido na Av. João Paulo II, Lt 544, 2.º, 1900-726 Lisboa e a Câmara Municipal de Chaves, Pessoa Coletiva n.º 501 205 551, com sede na Praça de Camões 5400-150 Chaves, para o efeito representada por João Gonçalves Martins Batista, na qualidade de Presidente, celebram para o ano letivo 2012 /2013, o presente protocolo de colaboração, no âmbito das atividades da Prática Profissional (Estágio) que integra o Plano de Estudos da Licenciatura em Educação Social (Despacho n.º 25 131-C/2007), nos termos e condições seguintes: -----

**CLÁUSULA PRIMEIRA (ORIENTADOR E COOPERANTE)** -----

A E.S.E. Jean Piaget designa como Orientador da Prática Profissional: -----

Cristiana de Sousa Pizarro Bravo Madureira -----

A Câmara Municipal de Chaves designa como Cooperante: -----

Sílvia da Cruz Chaves -----

**CLÁUSULA SEGUNDA (OBJETIVOS DA PRÁTICA PROFISSIONAL)** -----

A Prática Profissional visa essencialmente promover o contato com situações profissionais reais a fim de permitir aos alunos experiências que potenciem a aplicação e integração dos diversos conhecimentos adquiridos. -----

A preparação, execução e avaliação da Prática Profissional decorre da programação estabelecida entre os orientadores da Prática Profissional e a Escola Superior de Educação Jean Piaget /Macedo de Cavaleiros. Tal programação terá em conta a progressão académica e profissional do aluno. Assim prevê-se: -----

Objetivos da Prática Profissional e Projeto Socioprofissional - 5.º e 6.º semestre -----

a) Observar e recolher dados de modo a caracterizar o meio, a instituição e o grupo-alvo; -----

b) Participar/desenvolver atividades integradas em projetos da instituição; -----

c) Planificar um projeto de intervenção (Projeto Socioprofissional) a partir dos dados recolhidos e da experiência entretanto adquirida;

d) Elaborar um relatório da Prática Profissional. -----

**CLÁUSULA TERCEIRA (CRONOGRAMA DA PRÁTICA PROFISSIONAL)** -----

As atividades da Prática Profissional desenvolvem-se na Instituição Cooperante, em prática direta durante o segundo semestre letivo, com uma carga horária total de 260 horas. -----

O horário deve ser acordado entre a instituição/empresa e o próprio aluno. -----

**CLÁUSULA QUARTA (COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PRÁTICA PROFISSIONAL)** -----

Sob a orientação do Coordenador de Prática Profissional, o Orientador da Prática Profissional está devidamente credenciado para o efeito. A sua função é meramente pedagógica e refere-se exclusivamente à atividade desenvolvida pelo aluno em situação de prática. -----

Assim o Orientador da Prática Profissional compromete-se a: -----

a) Orientar/apoiar a integração do(a) aluno(a) na instituição durante o período da Prática Profissional nomeadamente através de contactos prévios com a instituição/empresa e pela sensibilização para a adoção de valores e atitudes exigidas pelo mundo laboral; ---

b) Apresentar e explicitar o presente regulamento ao cooperante e/ou responsáveis pela instituição; -----



- c) Esclarecer o cooperante e/ou responsáveis pela instituição sobre eventuais questões colocadas; -----  
 d) Proceder às visitas estipuladas à instituição onde se efetiva a Prática Profissional; -----  
 e) Apoiar/orientar o aluno ao longo na reflexão e superação de diversas dificuldades com as quais se vier a confrontar; -----  
 f) Avaliar o relatório da Prática profissional e ajudá-lo na elaboração do mesmo; -----  
 g) Ser o interlocutor privilegiado entre o cooperante e o Coordenador da Prática Profissional. -----

O Cooperante compromete-se a: -----  
 a) Promover a inserção/adaptação do(a) aluno(a) na instituição; -----  
 b) Contribuir para a valorização pessoal, social e profissional do(a) aluno(a) através da partilha de experiências, de conhecimentos e de atitudes; -----  
 c) Verificar a assiduidade do aluno na instituição; -----  
 d) Avaliar o(a) aluno(a) em matéria respeitante à aplicação de conhecimentos, à quantidade/qualidade da execução das tarefas e evidência de atitudes, capacidades e competências, através do preenchimento de uma grelha de avaliação a preencher no final do processo; -----  
 e) Ser o interlocutor privilegiado do orientador. -----

Os alunos e Orientadores da Prática Profissional da Escola Superior de Educação Jean Piaget/Nordeste, bem como os Cooperantes que, no âmbito das atividades da prática (estágio), tomem conhecimento de informações de natureza confidencial ou reservada, ficam obrigados à conservação de sigilo sobre os mesmos. -----

Aos profissionais que na instituição acompanharem a Prática Profissional dos alunos será entregue no final do ano letivo um Certificado da função que desempenharam em colaboração com a Escola Superior de Educação Jean Piaget/Nordeste. -----

**CLÁUSULA QUINTA (DURAÇÃO DO PROTOCOLO, DÚVIDAS E OMISSÕES) -----**

Este Protocolo de Colaboração destina-se a vigorar durante o ano letivo de 2012/2013, podendo renovar-se tacitamente no ano seguinte sem mais formalidades se não for denunciado por qualquer das partes.

As dúvidas e eventuais omissões resultantes da aplicação deste protocolo serão resolvidas entre os outorgantes por comum acordo. --

Lisboa, 17 de outubro de 2012 -----

Instituto Piaget -----

Luís Cardoso -----

Presidente da Direção -----

O Presidente da Câmara Municipal de Chaves -----

João Gonçalves Martins Batista -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL  
 ENG. CARLOS FRANÇA DE 2012.11.22 -----**

Visto. Concordo. À consideração do Senhor Diretor de Departamento. -

**DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO. DE COORDENAÇÃO GERAL DR  
 MARCELO CAETANO DE 2012.11.07 -----**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. ANTONIO CABELEIRA, DE  
 2012.11.21 -----**

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

## IV

## PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

**1. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES, DESTINADO A CUSTEAR AS DESPESAS COM A FESTA DE NATAL 2012. PROPOSTA N.º 101/GAPV/12 -----**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Da Exposição de Motivos -----**

Através do ofício com registo de entrada n.º 12680, de 15 de Novembro, o Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Chaves, enuncia os moldes em que pretende organizar a "Festa de Natal 2012" e solicita o competente apoio da Autarquia, no sentido de tornar viável a realização do evento; -----

Considerando que, passados 9 anos de positivo balanço às festividades levadas a efeito pela Direcção do Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal, se adivinha mais um momento de festa e magia, própria desta época do ano, direccionada para todos os funcionários e respectiva família; -----

Considerando que a referida festa pela sua grandeza em termos do número de trabalhadores da autarquia que engloba, envolve um orçamento superior às receitas do CCD/CMC; -----

Considerando ainda que, o Natal é uma quadra festiva de incalculável tradição, dedicada, principalmente, à família e à solidariedade e, nesta justa medida requer a envolvimento de todos. -----

**II - Da Proposta em Sentido Estrito -----**

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ---

**a)** Que se atribua um subsídio, no valor de 10.200,00 € (Dez Mil e Duzentos Euros) ao CCD/CMC, destinado a custear as despesas -----

**b)** Que seja concedido o apoio logístico solicitado para a organização da festa; -----

**c)** A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04.07.01.99. -----

Chaves, 21 de Novembro de 2012 -----

O Presidente da Câmara -----

(Dr. João Batista) -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO CHAVES SOCIAL, IPSS. PROPOSTA N.º 102/GAPV/12 -----**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Da Exposição de Motivos -----**

1 - Considerando que a Associação Chaves Social, IPSS, pessoa colectiva de utilidade pública, promove actividades de superior interesse municipal; -----

2 - Considerando que a entidade mencionada é geradora de dinâmicas de solidariedade dentro da comunidade em que se insere promovendo o respeito e a atenção às classes mais desfavorecidas; -----

3 - Considerando que esta instituição zela pela defesa dos direitos dos cidadãos, pelo seu desenvolvimento cultural, pela sua inserção social e pelo seu desenvolvimento intelectual; -----

4 - Considerando que, pelo carácter filantrópico de que se reveste a entidade em causa, não tem, por si só, capacidade de concretizar as actividades que se propõe desenvolver de forma eficaz e catalizadora do esforço humano nelas dispendido; -----

5 - Considerando que o apoio a conceder a esta associação servirá para apoiar estratos sociais desfavorecidos e desenvolver actividades de solidariedade social; -----

6 - Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea a) e b) do número 4, do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro de 2002 pode, legalmente, o executivo municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente às que prossigam fins de interesse municipal, de natureza social e a defesa dos direitos dos cidadãos. -----

**II - Da Proposta em Sentido Estrito** -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ---

a) Atribuir uma comparticipação financeira à Associação Chaves Social, no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros); -----

b) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo camarário dever-se-á promover a devida publicação em jornal local e em boletim municipal; -----

c) Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à referida entidade; -----

d) Se essa decisão for favorável, remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral para ulterior operacionalização;

e) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04.07.01.07. -----

Chaves, 21 de Novembro de 2012 -----

O Presidente da Câmara -----

(Dr. João Batista) -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À "CASA DA CULTURA DE VIDAGO" PROPOSTA Nº 103/GAPV/2012** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Da Exposição de Motivos** -----

A Associação "Casa da Cultura de Vidago", portadora do número de identificação de pessoa coletiva 503 178 390, e sede social em Vidago, a atribuição de um subsídio destinado a apoiar as atividades que leva a efeito na vila de Vidago. -----

Considerando que a associação não está abrangida pelos regulamentos municipais em vigor, sobre a matéria - concessão de apoio financeiro às associações de natureza cultural, desportiva e recreativa e apoio a estratos sociais desfavorecidos; -----

Considerando que é necessário apoiar as atividades de carácter cultural, lúdicas e desportivas, organizadas pela instituição. -----

Considerando o mérito desta associação, reconhecido o trabalho efetuado pelos seus colaboradores junto daqueles que inseridos nesta

comunidade, dificilmente se associam a outras manifestações desta natureza; -----

Considerando que sem a ajuda solicitada a instituição teria alguma dificuldade em, por si só, garantir a concretização das atividades que se propõe executar; -----

Considerando que é necessário fomentar a ação dos agentes sociais organizados, principalmente daqueles que intervêm com maior proximidade junto das comunidades onde estão inseridos; -----

Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea b) do número 4, do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro de 2002 pode, legalmente, o executivo municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente àqueles que prossigam fins de interesse municipal, de natureza cultural, recreativa e desportiva. -----

**II - Da Proposta em Sentido Estrito** -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ---

**a)** Apoiar financeiramente a "Casa da Cultura de Vidago", no montante de 4.000,00€ (Quatro Mil Euros); -----

**b)** Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à entidade peticionária, solicitando o compromisso de apresentar relatório sobre a execução do projeto ou da atividade desenvolvida, com a indicação expressa da afetação do recurso financeiro concedido; -----

**c)** Remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral para ulterior operacionalização; -----

**d)** Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo camarário dever-se-á promover a devida publicação em jornal local e em boletim municipal. -----

**e)** A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04.07.01.99. -----

Chaves, 21 de Novembro de 2012 -----

O Presidente da Câmara -----

(Dr. João Batista) -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**V**

**PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:**

**1- PLANEAMENTO**

**1.1. PROPOSTA PARA A REQUALIFICAÇÃO DA RUA DE DILI - LOCAL: FREGUESIA DE OUTEIRO SECO - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO, DO ENGº ABEL PEIXOTO, DE 12.11.2012** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1. INTRODUÇÃO** -----

Através do ofício registado no expediente geral desta autarquia em 24-10-2012 com o n.º 11773, vem o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Outeiro seco solicitar a elaboração de um projeto para

a construção de uma via que possibilite a inversão de marcha na Rua de Dili.-----

**2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA** -----

2.1. Tendo por base o diagnóstico efetuado no local, estes serviços constatarão o seguinte: -----

- A Rua de Dili, com uma extensão de 150 metros, é uma rua sem saída cuja faixa de rodagem tem uma largura inferior a 6 metros;
- Este arruamento urbano, construído no início dos anos 80 para permitir o acesso a 18 lotes de terreno integrados no loteamento titulado pelo alvará n.º 1/81, está classificado como sendo uma via municipal de acesso puramente local; -----
- Apesar de ser uma via sem saída, esta rua não apresenta dimensões transversais que permitam que a inversão de marcha do trânsito automóvel se consiga sem galgar os estreitos passeios marginais existentes; -----
- Este arruamento, onde atualmente está permitida a circulação automóvel nos dois sentidos, não está também dotado de faixas destinadas ao necessário estacionamento automóvel; -----

2.2. Neste contexto, e tendo em conta que é indispensável garantir que a circulação automóvel e as inversões de marcha na Rua de Dili se façam com a necessária fluidez, minimizando as recorrentes situações de conflito, propõe-se a implementação das seguintes medidas/ações, representadas nas peças desenhadas em anexo, cujos encargos com a sua realização se estimam em 8.500€ (IVA não incluído): -----

- Construção de um novo troço de ligação com 22 metros de extensão;
- Construção de uma faixa destinada ao estacionamento automóvel, com capacidade para 6 automóveis ligeiros; -----
- Construção de uma área destinada à colocação de contentores de recolha de resíduos sólidos urbanos; -----
- Colocação de nova sinalização vertical e horizontal de código. ---

**3. PROPOSTA DE DECISÃO** -----

3.1 - Face ao exposto, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que se submeta a presente informação à próxima reunião do órgão executivo camarário, tendo em vista a aprovação da "Proposta para a requalificação da Rua de Dili", em conformidade com o preconizado. -----

3.2 - Caso a proposta técnica mereça homologação por parte do Executivo Municipal, deverá ser solicitado à Divisão de Gestão Financeira a verificação/confirmação do respetivo cabimento da despesa estimada para a realização da intervenção proposta. -----

3.3 - Caso a despesa em causa tenha cabimento nos instrumentos de gestão financeira, sugere-se ao Senhor Vereador responsável pelo pelouro, Sr. Arq. Castanheira Penas, que determine os seguintes procedimentos: -----

- a) A divulgação da deliberação tomada à Junta de Freguesia de Outeiro Seco; -----
- b) A realização da obra pelos serviços da Divisão de Recursos Operacionais. -----

À consideração do Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO, ARQ. RODRIGO MOREIRA, DE 12.11.2012.** -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Tendo em conta a natureza e o objeto do assunto em causa, propõe-se ao Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral, Dr. Marcelo

Delgado, que profira despacho no sentido de submeter a presente proposta à consideração do Senhor Vereador, Arq. Castanheira Penas, para adoção da estratégia procedimental preconizada. -----  
 À consideração do Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral -----

**DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO. DE COORDENAÇÃO GERAL DR MARCELO CAETANO DE 2012.11.07 -----**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. CASTANHEIRA PENAS, DE 2012.11.21 -----**

Visto. Concordo. À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO**

**2.1. RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO TITULADAS PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 6/92 - BANCO SANTANDER TOTTA - LUGAR DA CHEURA, FREGUESIA DE TRONCO - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DO SRA. ENG.ª CONCEIÇÃO REI, DATADA DE 13.11.2012 -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**1-INTRODUÇÃO -----**

1.1-Em 15-10-2012, no âmbito do atendimento ao público o Srº Pedro Nascimento a exercer funções na agência do Banco Santander Totta, situada no Largo do Monumento-5400 - 409 CHAVES, solicita informação sobre a possibilidade de cancelamento da garantia bancária emitida pelo anteriormente designado Banco Totta & Açores, S.A, em 24-10-91 para o montante de € 3 491,58 ( três mil quatrocentos e noventa e um euros e cinquenta e oito cêntimos), no processo de licenciamento do loteamento titulado pelo alvará nº 6/92. -----

**2-ANTECEDENTES -----**

2.1-Em 25-05-92, foi emitido o alvará de loteamento nº 6/92, em nome de Belmiro Augusto e Osvaldo Augusto Lopes Carneiro, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 47º do Decreto-Lei nº 400/84, de 31/12, titulando o licenciamento da operação de loteamento com obras de urbanização (Arruamentos e rede de Abastecimento de Água), o qual incidiu sobre o prédio rústico, sito no lugar de Cheura, inscrito na matriz predial da freguesia de Tronco sob o artigo 1156º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o nº 00029/070391.

2.2-A caução a que se referia o nº 3 do artigo 41º do Decreto-Lei nº 400/84, foi prestada mediante garantia bancária emitida em 24-10-91, pelo Banco Totta & Açores, S.A, no valor de € 3491,58<sup>i</sup> (três mil quatrocentos e noventa e um euros e cinquenta e oito cêntimos).-----

2.3-A taxa de infra-estruturas urbanísticas, aplicável naquela data foi paga em duas prestações nos montantes de 3 879,65 € e de 1 940,07 €, conforme Guias de Receita nº 3966/92 e nº 1352/93, constantes no processo a folhas nº 186 e nº 188, respetivamente.-----

2.4-Através do requerimento registado nesta Autarquia com o nº 3249, de 02-12-92, os herdeiros do Srº Belmiro Augusto solicitaram a receção provisória das obras de urbanização, tendo o pedido sido

deferido mediante despacho do Srº Presidente da Câmara, datado de 03-12-92. -----

2.5-Sob o requerimento registado na anteriormente designada Divisão de Urbanismo com o nº 3321, em 05-08-96, a Dª Alcina da Glória dos Anjos Guedes Perrolan, na qualidade de herdeira e procuradora de seus irmãos, Conceição dos Anjos Guedes e seu marido e Mário dos Anjos Guedes e esposa, solicitou a libertação da garantia bancária<sup>1</sup>, emitida pelo Banco Totta & Açores, S.A, em 24-10-91.-----

2.6-Face aos procedimentos praticados no presente processo administrativo, após a emissão do alvará de loteamento nº 6/92, o pedido da interessada enquadra-se nos termos do disposto no nº 2 do artigo 56º do Decreto-Lei nº 400/84, de 31/12 (pedido de receção definitiva), de acordo com o exposto no nº 2 do artigo 76º do Decreto-Lei nº 442/91, o qual aprovou o Código de Procedimento Administrativo. -----

2.7-No processo constam fotocópias das Faturas/Recibos nº 2509 e nº 2994, datadas de 02-08-91 e de 26-08-91, relativas ao pagamento da comparticipação na disponibilização de potência elétrica por parte da EDP- Eletricidade de Portugal. -----

#### **2-PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO ----**

No seguimento do pedido de esclarecimentos solicitados pelo Srº Pedro Nascimento a exercer funções na agência do Banco Santander Totta, situada no Largo do Monumento-5400 - 409 CHAVES, sobre a possibilidade de cancelamento da garantia bancária emitida pelo anteriormente designado Banco Totta & Açores, S.A, em 24-10-91, foram encetados os seguintes procedimentos: -----

2.1-Realização no dia 13 de novembro do corrente ano, de uma vistoria técnica às obras de urbanização, inerentes ao loteamento titulado pelo alvará nº 6/92; -----

2.2-Dar a conhecer à interessada e à diretora técnica das obras de urbanização, a fim de a primeira integrar a comissão de vistorias.--

#### **3-PROPOSTAS DE DECISÃO -----**

##### **3.1-Do pedido de receção definitiva das obras de urbanização tituladas pelo alvará de loteamento nº 6/92. -----**

Tendo em consideração o teor do Auto de Vistoria, elaborado em 13-11-2012, propõe-se ao Executivo que adote as seguintes resoluções:--

-Delibere deferir o pedido de receção definitiva, das obras de urbanização inerentes à execução de arruamentos e rede de abastecimento de Água, orçados no montante de € 3 491,58 (três mil quatrocentos e noventa e um euros e cinquenta e oito cêntimos), nos termos do disposto no nº 2 do artigo 56º do Decreto-Lei nº 400/84, de 31/12. -----

-Delibere autorizar o levantamento da garantia bancária emitida pelo anteriormente designado Banco Totta & Açores, S.A, em 24-10-91 para o montante de € 3 491,58 ( três mil quatrocentos e noventa e um euros e cinquenta e oito cêntimos), nos termos do disposto no nº 3 do artigo 56º do diploma legal acima referido. -----

#### **4-NOTIFICAÇÃO DA INTERESSADA E COMUNICAÇÃO À ENTIDADE BANCÁRIA --**

4.1-Dê-se a conhecer à interessada, residente na rue Grange Champion, Nozelles - Megront, 37530, Amboise, FRANÇA, o teor da deliberação que recair sobre a presente informação técnica. -----

4.2-Ao Banco Santander Totta, situada no Largo do Monumento-5400 - 409 CHAVES, comunique-se que a garantia bancária emitida pelo

---

<sup>1</sup> Constante no processo administrativo promovido pelo Srº Belmiro Augusto e Srº Osvaldo Augusto Lopes Carneiro, que culminou com a emissão do alvará de loteamento nº 6/92, a folha nº 166. -----

anteriormente designado Banco Totta & Açores, S.A, em 24-10-91 para o montante de € 3 491,58 ( três mil quatrocentos e noventa e um euros e cinquenta e oito cêntimos), no processo de licenciamento do loteamento titulado pelo alvará n° 6/92, poderá ser libertada<sup>ii</sup>.-----  
À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 13.11.2012:** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----  
À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO. DE COORDENAÇÃO GERAL DR MARCELO CAETANO DE 2012.11.07** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. CASTANHEIRA PENAS, DE 2012.11.21** -----

Visto. Concordo. À reunião de câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.2. RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO TITULADAS PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 10/99 - DAMIL IMOBILIÁRIA, LDA. - QUINTA DO CARAMANCHÃO, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DO SRA. ENG.ª CONCEIÇÃO REI, DATADA DE 21.11.2012** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

#### **I-INTRODUÇÃO** -----

Através do requerimento registado no Departamento de Planeamento e Desenvolvimento com o n° 2365/12, em 11-10-2012, a requerente, na qualidade de procuradora dos promotores solicita a receção definitiva das obras de urbanização tituladas pelo alvará de loteamento n° 10/99. -----

#### **2-PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO** ----

2.1-Para efeito da eventual receção definitiva das Infraestruturas Telefónicas e de Valorização Paisagística foram solicitados os competentes pareceres à Divisão de Recursos Operacionais e à Divisão de Desenvolvimento Sustentável, Turismo e Cooperação, respetivamente. -----

2.2-No dia 30 de outubro de 2012, foi realizada uma vistoria técnica às obras de urbanização tituladas pelo alvará N° 10/99, pela comissão de vistorias, para elaboração do Auto de Receção Definitiva das obras inerentes a Arruamentos, rede de Abastecimento de Água, redes de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais. -----

2.3-No processo constam os seguintes pareceres favoráveis da EDP - Distribuição e de outras unidades orgânicas desta Autarquia: -----

-Parecer favorável emitido pela EDP-Distribuição e Energia, S.A (Carta 987/05/TMPC, de 06-09-2005), relativo à receção provisória das obras de eletricidade realizada no dia 19-08-2005. Decorrido sete anos da emissão da carta 9897/05/TMPC, sem que tivesse havido qualquer anomalia registada pela EDP-Distribuição e comunicada a esta autarquia, as infraestruturas elétricas podem ser recebidas definitivamente. -----



-Informação/Proposta N°176/DDSTC/2012, de 09-11-2012, emitida pela Divisão de Desenvolvimento Sustentável, Turismo e Cooperação, através da qual aquela unidade orgânica informa que os trabalhos inerentes à Valorização Paisagística deste loteamento são passíveis de serem objeto de receção definitiva. -----

-Informação N° 086/DRO/12, de 08-11-2012, emitida pela Divisão de Recursos Operacionais, informando que os obras de telecomunicações desta operação urbanística, encontram-se em condições de serem recebidas definitivamente. -----

**3-PROPOSTA DE DECISÃO-----**

3.1-Tendo em consideração o referido no anterior capítulo, propõe-se que, nos termos do disposto no n° 1 do artigo 50° do Decreto-Lei n° 448/91, de 29/11, na sua versão final, a Câmara Municipal delibere:

-Receber definitivamente as obras de urbanização, inerentes aos Arruamentos, rede de Abastecimento de Água, redes de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais, orçadas no montante de 139 071,31 €, constantes no Auto de Vistoria. -----

-Receber definitivamente as Infraestruturas Elétricas e Telefónicas e os trabalhos referentes à Valorização Paisagística deste loteamento, orçadas inicialmente nos montantes de 105 179,82 €, 10 046,41 e de 63 998,26 € respetivamente. -----

3.2-Na sequência da deliberação camarária que recair sobre a presente informação técnica e de acordo com o disposto no artigo 24° do diploma legal supra referido, propõe-se que seja comunicado ao Banco Internacional de Crédito, Grupo Espírito Santo, Avenida Nuno Álvares, Edifício Imperador Flavius, Bloco 1 - Loja 1, que a garantia bancária n° 3100762, atualmente válida para o montante de **€ 31 829,58 (trinta e um mil oitocentos e vinte e nove euros e cinquenta e oito cêntimos)**, poderá ser libertada. -----

À Consideração Superior -----

**DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO. DE COORDENAÇÃO GERAL DR MARCELO CAETANO DE 2012.11.07 -----**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. CASTANHEIRA PENAS, DE 2012.11.21 -----**

Visto. Concordo. À reunião de câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO**

**3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. JOÃO BATISTA. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º3. ---

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

**3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQTO. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º4. ---  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

**3.3. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS.** -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º5. ---  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

**3.4. INSTALAÇÃO, GESTÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE COMUNICAÇÃO ELETRONICAS DE ALTA VELOCIDADE NA ZONA NORTE - DSTELECOM NORTE, LDA. - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SR.ª ENG.ª BRANCA GIL FERREIRA, DATADA DE 13.11.2012** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**INTRODUÇÃO** -----

DSTelecom Norte Lda, apresenta sob o requerimento n.º 2601/12, referente ao processo n.º 223/11, elementos, relativos á comunicação prévia, para construção da rede primária de comunicações eletrónicas de alta velocidade no concelho de Chaves. -----

**INSTRUÇÃO DO PEDIDO** -----

O processo está instruído de acordo com o disposto no art.º 4 do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal. -----

**ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO** -----

**NO REGULAMENTO DE OBRAS E TRABALHOS NO SUBSOLO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL** -----

O pedido apresentado tem enquadramento legal no disposto no n.º 1 do art.º 3<sup>2</sup> do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal, por se tratar de obras no subsolo do domínio público Municipal, estando deste modo sujeito a licença Municipal.--

**PARECER INTERNO** -----

Face ao âmbito da pretensão, em espaço do domínio público Municipal, foi solicitado parecer á Divisão de Obras Públicas, a qual, emite parecer nos termos da informação datada de 2012-08-30, **que se deve dar conhecimento ao requerente para cumprimento.** -----

**-ANÁLISE DO PEDIDO/PARECER** -----

É pretensão do requerente a intervenção em domínio público Municipal, para execução da rede primária de comunicações eletrónicas de alta velocidade. -----

O requerente apresenta parecer da CCDRn, face as restrições/servidões que impedem sobre a área a atravessar. A CCDRn,

---

<sup>2</sup> Artigo 3º. - Licença Municipal -----

1. - A realização de obras e trabalhos no subsolo do domínio público municipal do concelho de Chaves carece de licença municipal, com exceção do disposto no artigo 13º. do presente Regulamento e dos casos de isenção expressamente previstos. -----

emitiu parecer favorável condicionado á pretensão, de acordo com ofício sua referência DSOT/DPGU 1280537. -----

Face á especificidade dos trabalhos a realizar deve o requerente prestar caução, de acordo com o disposto no n.º2 do art.º 5º do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal.-----

O Montante da caução no caso em concreto, de acordo com parecer da Divisão de Obras Públicas, datado de 2012-08-30, é de 7 315,00 € (sete mil, trezentos e quinze euros), I.V.A. não incluído.-----

Deve ainda, ser dado conhecimento á Divisão de Obras Públicas, desta Edilidade, da data de início de trabalhos, de forma a ser feita a fiscalização dos mesmos. -----

#### **PROPOSTA DE DECISÃO** -----

Face ao acima exposto, propõe-se, de acordo com o disposto no art.º 5 do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal, que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de licenciamento da construção de Infraestruturas subterrâneas, consubstanciadas na "execução da rede primária de comunicações eletrónicas de alta velocidade." -----

Alcançado tal desiderato, poderá, quando se mostrem pagas as taxas devidas e prestada caução, ser emitido o respetivo alvará nos termos do n.º2 art.º 7º do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal. -----

À Consideração Superior. -----

#### <sup>3</sup> Artigo 5º. - Deliberação -----

1. Compete à Câmara Municipal de Chaves deliberar sobre o pedido de licenciamento, após emissão de parecer, no prazo de cinco dias úteis, da Junta de Freguesia da área onde vão ser executados os trabalhos. -----

2. Com o deferimento do pedido de licenciamento a Câmara Municipal de Chaves fixa as condições técnicas que entenda necessárias observar para a execução da obra ou trabalhos, o prazo para a sua conclusão e o montante da caução a prestar. -----

3. O prazo fixado para conclusão da obra ou dos trabalhos pode ser menor do que o proposto no requerimento do pedido de licenciamento por razões devidamente justificadas. -----

4. Quando se verifique a situação prevista no número anterior, o prazo para conclusão da obra ou dos trabalhos pode ser prorrogado pela Câmara Municipal de Chaves quando vier a revelar-se não ser possível o seu cumprimento, mediante requerimento fundamentado do interessado, a apresentar com a antecedência mínima de cinco dias em relação ao termo do prazo. -----

#### <sup>4</sup> Artigo 7º. - Alvará -----

1.- A Câmara Municipal de Chaves emite o alvará de licença no prazo de trinta dias a contar da data de apresentação do requerimento e desde que se encontrem pagas as taxas devidas e prestada caução.-----

2. - O alvará deverá especificar os seguintes elementos: -----

a) A identificação do respetivo titular; -----

b) O tipo de obra ou de trabalhos; -----

c) A identificação do local onde se realizam as obras ou os trabalhos; -----

d) O prazo de conclusão das obras ou trabalhos e respetivo faseamento; -----

e) O montante da caução prestada e identificação do correspondente título. -----

**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 13.11.2012:** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO. DE COORDENAÇÃO GERAL DR MARCELO CAETANO DE 2012.11.07** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. CASTANHEIRA PENAS, DE 2012.11.21** -----

Visto. Concordo. À reunião de câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.5. CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DE HABITAÇÃO COLETIVA, PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ARRANJOS EXTERIORES - ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SANTOS SILVA - AREGOS, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SR.ª ENG.ª CONCEIÇÃO REI, DATADA DE 12.11.2012** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**1-INTRODUÇÃO** -----

Através do requerimento registado no Departamento de Coordenação Geral com o nº 187/12 de 25-01-2012, o Srº Manuel López Mera, na qualidade de representante dos moradores do Edifício "Santos Silva", construído sob o alvará de obras de construção nº 244/06, no prédio rústico sito no lugar do Paraíso, nos Aregos, inscrito na matriz predial da anteriormente designada freguesia de Chaves sob o artigo 1427º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o nº 902/041187, vem a processo expor o seguinte: -----

" (...) Venho por este meio expor a V.Exª que depois de três anos que já há moradores neste edifício, ainda estão os jardins com o respectivo sistema de rega, árvores, arbustos, etc, sem realizar e o que é pior, num estado de entropia muito desagradável (...) -----

(...) Em representação dos correspondentes moradores, venho como administrador, pedir a Vª Exª para que faça o necessário para dar início aos correspondentes trabalhos de jardinagem tal como era previsto no correspondente projeto e que os moradores tanto anseiam<sup>iii</sup> (...). -----

**2-ANTECEDENTES** -----

2.1-Em reunião de câmara de 03-11-2005, sob proposta da informação técnica de 04-10-2005 foi deliberado pelo Executivo aprovar o projeto de arquitetura de edifício, composto por cave, r/c + 4 andares, destinado a habitação colectiva construído no prédio rústico inscrito na matriz predial da anteriormente designada freguesia de Chaves sob o artigo 1427º, nos termos do disposto no artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4/6. -----

2.2-No âmbito do pedido de emissão do alvará de construção nº 244/2006, de 25/7, a requerente apresentou garantia bancária (Operação nº PT00350249005645393), no valor de € 84 887,40 (oitenta e quatro mil oitocentos e oitenta e sete euros e quarenta cêntimos).

2.3-Para realização das obras inerentes à construção do imóvel e das obras de urbanização, tituladas pelo alvará nº 244/2006, de 25/07, a requerente detinha o prazo inicial de dois anos, conforme cominado no referido título, o qual foi prorrogado por mais um ano<sup>5</sup>, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 58º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12. -----

2.4-Todas as frações destinadas à habitação e a estacionamento, situadas no edifício "Santos Silva" já possuem autorização de utilização do vereador com competências delegadas, Sr. Arqtº Castanheira Penas, nos termos do disposto no nº 74º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado pela Lei nº 60/2007, de 4/9, conforme mencionado no Quadro I. -----

QUADRO I

Alvará de Autorização de Utilização	Frações habitacionais	Data do despacho autorizador
297/08	"AN", "AO", "AP", "AQ", "AR", "AS", "AT", "AV", "AU" e "AX" (Bloco IV)	29-12-2008
36/09	AC", "AD", "AE", "AF", "AG", "AH", "AI", "AJ", "AL" e "AM" (Bloco III),	17-02-2009
144/09	"Q", "R", "S", "T", "U", "V", "X", "Z", "AA" e "AB" ( Bloco II)	15-07-2009
253/09	"A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I", "J", "L", "M", "N", "O" e "P" -habitacionais (Bloco I) e "AZ" -garagem (Bloco IV)	28-12-2009

2.5-Sob o requerimento registado no Departamento de Planeamento e Desenvolvimento com o nº 4077/08, em 26-11-2008, a interessada solicitou a receção provisória das obras de urbanização tituladas pelo alvará de construção nº 244/2006. -----

2.6-Pelo requerimento registado com o nº 2805/09, de 08-10-2009, a promotora vem a processo comunicar que as obras de urbanização já se encontram concluídas, apresentando nova Planta de Arranjos Exteriores, constante no processo a folha nº 1145. -----

2.7-Pese embora a requerente tenha dito em novembro de 2008 que as obras de urbanização se encontravam concluídas, o Executivo em reunião de câmara de 21-12-2009, sob proposta da informação técnica de 02-12-2009, deu-lhe um prazo de 120 dias<sup>6</sup>, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 87º do RJUE<sup>7</sup>, para completar os trabalhos referentes aos Arranjos Exteriores do edifício construído sob o alvará de obras nº 244/2006. -----

Tal resolução foi baseada na informação emitida em 13-11-2009 pela anteriormente designada Divisão de Ambiente e de Serviços Urbanos, através da qual informa que os trabalhos de Valorização Paisagística do edifício construído pela promotora não foram executados. -----

<sup>5</sup> A requerente possuía o ónus jurídico até 26 de Julho de 2009 para realização de todas as obras de construção e de urbanização tituladas pelo alvará nº 244/2006. -----

<sup>6</sup> Através do n/ ofício registado com o nº 19, com a referência 1600/DGT/2009, de 04-01-2009. -----

<sup>7</sup> O sublinhado é nosso. -----

2.8-Em reunião de câmara de 11-02-2010, sob proposta da informação técnica de 28-01-2010, foi deliberado reduzir o valor da garantia bancária, constante no presente processo administrativo (Operação nº PT00350249005645393), para o montante de **6 900,03 €**, nos termos do disposto no artigo 54º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 226/2010, de 30/03. -----  
Naquela data, todas as obras de urbanização se encontravam concluídas, com exceção das respeitantes aos trabalhos de Arranjos Exteriores do edifício, previstos na Planta de Arranjos Exteriores, apresentada sob o requerimento nº 2805/09, a folha nº 1145. -----

### **3-ESTADO DO PROCESSO -----**

3.1-Depois análise do presente processo administrativo, constata-se que a firma requerente não executou as obras de urbanização a que estava vinculada a realizar pela licença de construção nº 244/2006, de 25/07, prorrogada até ao dia 27 de Julho de 2009. -----

3.2-Em 25-01-2012, o administrador do condomínio do edifício "Santos Silva", sob o requerimento registado com o nº 187/12, solicitou a execução das obras de urbanização tituladas pelo alvará de construção nº 244/2006. -----

3.3-No presente processo administrativo, registado com o nº 350/05, consta o cadastro da rede de distribuição de gás, enviado pela Duriensegás, em 16-02-2012, através da qual é abastecido o imóvel. -

4-PARECER -----

#### **4.1-Da quantificação das obras de urbanização tituladas pelo alvará de construção nº 244/2006, presentemente em falta. -----**

De acordo com o mapa de medições e orçamento anexo à presente informação técnica, os trabalhos relativos aos Arranjos Exteriores do imóvel construído sob o alvará de construção nº 244/2006, orçam no montante de € 6 192,00 (seis mil cento e noventa e dois euros).

#### **4.2-Da conclusão das obras de urbanização tituladas pelo alvará de construção nº 244/2006. -----**

4.2.1-Considerando que a firma Fernando Manuel Gonçalves Fernandes Dias, Unipessoal, Lda, na qualidade de titular da licença de construção nº 244/2006 não executou as obras de urbanização a que estava vinculada a realizar com a construção do edifício destinado a habitação colectiva no prédio rústico sito no lugar do Paraíso, nos Aregos, inscrito na matriz predial da anteriormente designada freguesia de Chaves sob o artigo 1427º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o nº 902/041187; -----

4.2.2-Considerando que, o prazo para a realização das obras de urbanização expirou em 27-07-2009 encontrando-se na presente data impedida de realizar as referidas obras; -----

4.2.3-Considerando ainda que, decorrido trinta e nove meses do terminus do prazo cominado no alvará de construção nº 244/2006, de 25/7 e posteriormente prorrogado, a resolução do impasse neste processo administrativo deve ser resolvida, em virtude de os actuais proprietários das fracções habitacionais estarem a usar as mesmas, sem que as obras de urbanização se encontrem totalmente concluídas;

4.2.4-Propõe-se para a resolução deste problema, a Câmara Municipal substituir-se à promotora, nos termos do disposto no artigo 84º do Regime Jurídico de Urbanização e da Edificação, em virtude de a realização das referidas obras serem uma condição de licenciamento expressa na informação técnica de 30-06-2006, presente em reunião de câmara de 06-07-2006, na qual foi proposto o deferimento do licenciamento nos termos do disposto no artigo 23º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

### **5-PROPOSTAS -----**

Face ao acima exposto, recomenda-se à Câmara Municipal que adote as seguintes resoluções: -----

5.1-Propõe-se que o Executivo delibere no sentido de as obras de urbanização tituladas pelo alvará de construção nº 244/2006, orçadas no montante de € 6 192,00 (seis mil cento e noventa e dois euros), serem realizadas pela Autarquia, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 84<sup>o</sup> do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, em virtude de a promotora, Fernando Manuel Gonçalves Fernandes Dias, Unipessoal, Lda, não as ter realizado, no âmbito da vigência daquele título. --

5.2-Tais obras de urbanização encontram-se representadas na peça desenhada de Arranjos Exteriores (Des nº 06), a folha nº 1145, propondo-se as seguintes alterações para uma melhor manutenção dos Arranjos Exteriores ao edifício e com menos consumo de água: ----

-Substituição da clareira relvada por prado de sequeiro; -----  
 -Substituição de Sebe Photínia x Fraseri (compasso de plantação 1,20 m, altura 0,80 m), por prado de sequeiro, pelo facto de se prever a colocação de uma vedação na Zona de Estar. -----

5.3-Logo que a câmara municipal execute as obras de urbanização tituladas alvará de construção nº 244/2006, de 25/7, deve acionar a caução prestada, mediante garantia bancária, emitida pela Caixa Geral de Depósitos em 20-07-2006 (Operação nº PT00350249005645393), atualmente válida para o montante de **€ 6 900,03 (seis mil novecentos euros e três cêntimos)**, de acordo com o disposto no nº 3 do artigo 84<sup>o</sup> do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com as ulteriores alterações. -----

5.4-A deliberação de Câmara que recair sobre a presente informação deverá ser dada a conhecer à promotora e ao administrador do condomínio do edifício "Santos Silva". -----

5.5-Propõe-se ainda que seja remetido o presente processo administrativo à Unidade Flexível de 3º Grau de Obras Públicas, a fim de serem iniciados os procedimentos tendentes à promoção da realização das obras de urbanização em falta, nos termos do disposto no artigo 84<sup>o</sup> do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão final. -----

À Consideração Superior -----  
**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 13.11.2012:** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----  
**DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO. DE COORDENAÇÃO GERAL DR MARCELO CAETANO DE 2012.11.07** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

<sup>8</sup> **Artigo 84<sup>o</sup> - Execução das obras pela câmara municipal** -----

1-Sem prejuízo do disposto no presente diploma em matéria de suspensão, caducidade das licenças, autorizações ou admissão de comunicação prévia ou de cassação dos respectivos alvarás, a câmara municipal, para salvaguarda do património cultural, da qualidade do meio urbano e do ambiente, da segurança das edificações e do público em geral ou, no caso de obras de urbanização, também para protecção de interesses de terceiros adquirentes dos lotes, pode promover a realização das obras por conta do titular do alvará ou do apresentante da comunicação prévia quando, por causa que seja imputável a este último.-----

**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. CASTANHEIRA PENAS, DE 2012.11.21** -----

Visto. Concordo. À reunião de câmara para deliberação. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.6. CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DE HABITAÇÃO COLETIVA, REALIZAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - EDIFLAVIUS, LDA. - FONTE DO LEITE, FREGUESIA DE SANTA CRUZ/TRINDADE - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SR.ª ENG.ª CONCEIÇÃO REI, DATADA DE 09.11.2012** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

O Srº José Joaquim Lima, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Santa Cruz/Trindade, no dia 15-10-2012, solicita ao Vereador Responsável pela Gestão Urbanística, Srº Arqtº Castanheira Penas, via mail, informação sobre o estado de execução das obras de urbanização tituladas pelo alvará de licença de obras nº 78/2008. ---

**2-ANTECEDENTES** -----

2.1-No âmbito do pedido de emissão do alvará de construção nº 78/2008, de 14/3, a sociedade por quotas, EDIFLAVIUS CONSTRUÇÕES, Lda, apresentou garantia bancária - Operação nº PT 00350249006484193, no valor de € 52 554,60 (cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro euros e sessenta cêntimos), emitida pela Caixa Geral de Depósitos, destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização necessárias à construção do edifício construído no prédio urbano inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Cruz/Trindade sob o artigo omissis e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o nº 254/20071019. --

2.2-Em 16-06-2008, foi emitido o alvará de autorização de utilização nº 165/08, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 74º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão final, titulando o despacho datado de 13-06-2008, do Vereador com competências delegadas, Srº Arqtº Castanheira Penas, o qual autorizou a utilização das frações habitacionais denominadas com as letras "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G" e "H", situadas no imóvel supra referido. -----

2.3-Através do requerimento registado com o nº 2450/10, em 15-09-2010, os proprietários das frações habitacionais referidas no anterior parágrafo, solicitaram a execução das obras de urbanização que se encontravam em falta naquela data. -----

2.4-Em reunião de câmara de 20-06-2011, sob proposta da informação técnica de 03-06-2011, o Executivo deliberou no sentido de que as obras de urbanização tituladas pelo alvará de construção nº 78/2008, orçadas inicialmente no montante de € 52 554,60 (cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro euros e sessenta cêntimos), fossem realizadas pela Autarquia, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 84º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30/03, em virtude de a promotora não as ter realizado no prazo cominado naquele alvará de construção. -----

2.5-Através do requerimento registado no extinto Departamento de Planeamento e de Desenvolvimento com o nº 1841/11, em 25-07-2011, a interessada, na qualidade de titular do alvará de obras nº 78/2008, referente à construção do edifício supra referido, solicita que lhe seja concedido o prazo de 30 dias para a execução dos trabalhos em falta inerentes às obras de urbanização. -----



2.6-Mediante o parecer técnico da DGUT de 02-09-2011, foi apreciado o pedido registado com o nº 1841/11, enquadrando-se o mesmo nos termos do disposto no nº 1 do artigo 72º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30/3. Em reunião de câmara de 19-09-2011, o Executivo com base naquele parecer, tomou as seguintes resoluções: -----

-Deliberou deferir o pedido de emissão de nova licença para conclusão das obras de urbanização, tituladas pelo alvará nº 78/2006, devendo a requerente comunicar com a antecedência de 10 dias úteis, o início das obras de urbanização, que naquela data se encontravam em falta. -----

-A realização das referidas obras seriam executadas no prazo de 30 dias (a contar desde a comunicação do início dos trabalhos), devendo a requerente apresentar os elementos mencionados nas alíneas b), c), d) e) e f) do artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 3/3. -----

### 3-ESTADO DO PROCESSO-----

3.1-Após análise do presente processo administrativo, constata-se que a firma requerente ainda não executou as obras de urbanização a que estava vinculada a realizar pela licença de construção nº 78/2008, de 14/3. -----

3.2-Decorrido 13 meses da interessada ter conhecimento do n/ ofício nº 8160, com a referência 1404/DGUT/2011, de 30-09-2011, através do qual lhe foi dada a conhecer o deferimento ao seu pedido exarado sob o requerimento nº1841/11 a mesma não veio a processo apresentar os elementos solicitados para a emissão de nova licença de construção, com vista à conclusão das obras de urbanização, pelo que o seu pedido se encontra caducado, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 71º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

### 4-PROPOSTAS -----

4.1-Face ao acima exposto, propõe-se que o Executivo delibere no sentido de as obras de urbanização tituladas pelo alvará de construção nº 78/2008, orçadas no montante de € 52 554,60 (cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro euros e sessenta cêntimos) sejam finalmente realizadas pela Autarquia, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 84º<sup>1</sup> do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, em virtude de a promotora, Ediflavius Construções, Lda, não as ter realizado, no âmbito da vigência daquele título. -----

4.2-Logo que a câmara municipal execute as obras de urbanização tituladas alvará de construção nº 78/2008, de 14/3, deve acionar a caução prestada, mediante garantia bancária, emitida pela Caixa Geral de Depósitos (Operação nº PT00350249006484193), atualmente válida para o montante de **€ 52 554,60 (cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro euros e sessenta cêntimos)**, de acordo com o disposto no nº 3 do artigo 84º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com as ulteriores alterações. -----

4.3.-Caso o Executivo concorde com a proposta referida no anterior parágrafo, propõe-se que o presente processo administrativo registado com o nº 447/06, seja remetido à Divisão de Obras Públicas, a fim de serem iniciados os procedimentos tendentes à promoção da realização das obras de urbanização em falta, nos termos do disposto no artigo 84º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão final. -----

4.4-A deliberação de Câmara que recair sobre a presente informação deverá ser dada a conhecer à promotora e ao administrador do condomínio -----

À Consideração Superior -----

**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 13.11.2012:** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO. DE COORDENAÇÃO GERAL DR MARCELO CAETANO DE 2012.11.07** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. CASTANHEIRA PENAS, DE 2012.11.21** -----

Visto. Concordo. À reunião de câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

## VI

### OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

#### 1- URBANIZAÇÃO

**1.1. REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO PARA INSTALAÇÃO DA CASA MUSEU JOÃO VIEIRA - CASA BONIFÁCIO ALVES TEIXEIRA - DECISÃO DE ANÁLISE DE ERROS E OMISSÕES. PARA RATIFICAÇÃO** -----

Foi presente a informação nº 285/DOP/2012, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais.-

##### **1. Antecedentes e Justificação**-----

O Executivo Camarário em sua reunião ordinária de 21 de Maio de 2012, deliberou por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento identificado em epígrafe com vista á adjudicação da empreitada em causa.-----

Na fase correspondente á apresentação por parte dos interessados no concurso de listas de erros e omissões, as empresas Costa & Correia, Lda., Norasil, Sociedade de Construção Civil, S.A. e Consmar - Construção Civil, Lda., vieram a apresentar listas de erros e omissões.-----

Após análise das listas de erros e omissões apresentadas, a equipa projectista pronunciou-se conforme o documento que se anexa, não aceitando os erros de medição, nem as omissões, apresentadas pelas diferentes empresas.-----

Nos termos do exposto no nº 5 do artigo 61º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros ou omissões apresentados, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas. -----

##### **2. Da proposta**-----

Assim, face ao exposto, tomo a liberdade de sugerir o seguinte: ----

a) Face ao exposto e depois de analisadas as respectivas listas de erros e omissões, propõe-se a não aceitação dos erros e omissões apresentadas pelas empresas anteriormente referidas. -----

b) Dada a urgência na decisão de não aprovação da referida lista de erros e omissões (dado tratar-se de uma obra financiada), sob pena de termos que prorrogar o prazo para a entrega das propostas,

sou a propor ao Sr. Presidente da Câmara, Dr. João Batista, que aprove a presente informação; -----

c) Submeter o seu acto a ratificação do órgão Executivo Municipal, na sua reunião a realizar no dia 26 de Novembro de 2012, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 68º da Lei 199/99 de 18 de Setembro.-

d) Nos termos do nº6 do artigo 61º do Código dos Contratos Públicos, que sejam notificados os interessados, através da plataforma electrónica do Município de Chaves ([www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt)), do teor da presente decisão, dando-se também cumprimento às demais formas de publicitação da decisão, previstas no n.º6 do artigo 61º do Código dos Contratos Públicos; -----

e) Dado que não houve alteração das peças do procedimento, de acordo com o nº3 do artigo 64ª do Código dos contratos Públicos, não se regista a necessidade de se proceder á prorrogação do prazo inicialmente fixado para a apresentação das propostas, sendo para o efeito, aplicado o mecanismo previsto no n.º 3 do artigo 61.º.

Nesta conformidade, o prazo limite para a entrega das propostas é o seguinte: Dia 19 de Novembro, até às 17horas. -----

À consideração superior.-----

Divisão de Obras Públicas, 14 de Novembro de 2012. -----

A Chefe de Divisão-----

(Eng.ª Amélia Cristina Rodrigues) -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, Dr. MARCELO DELGADO, DE 2012.11.14.**-----

Visto. Concordo. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE NA AUSENCIA DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQTO. ANTONIO CABELEIRA, DE 2012.11.14** -----

Aprovo. À reunião de Câmara para ratificação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Arqto. Antonio Cabeleira de 2012.11.14. -----

## **1.2. REABILITAÇÃO DA MURALHA DO BALUARTE DO CAVALEIRO - PLATAFORMA SUPERIOR - ARRANJOS EXTERIORES E REMODELAÇÃO DA ILHA DO CAVALEIRO - 1ª. FASE. - REDUÇÃO DE CAUÇÕES** -----

Foi presente a informação nº 303/DOP/2012, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais.-

### **1. INTRODUÇÃO**-----

1. O Município de Chaves abriu concurso, tendo como objetivo a adjudicação da empreitada "Reabilitação da Muralha do Baluarte do Cavaleiro - Plataforma Superior - Arranjos Exteriores e Remodelação da Ilha do Cavaleiro - I.ª Fase". -----

2. De harmonia com deliberação de reunião de câmara do dia 16 de novembro de 2007, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Arménio de Sousa Gonçalves - Construção Civil e Obras Públicas" a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas aos 18 dias do mês de janeiro de 2008, pelo valor de 199.530,29€, (Cento e noventa e nove mil, quinhentos e trinta Euros e vinte e nove cêntimos), IVA não incluído.-----

4. O Auto de consignação data de 11 de fevereiro de 2008.-----

5. A receção provisória ocorreu no dia 3 de fevereiro de 2010.----

6. A obra foi ainda objeto de um contrato adicional no valor de 5.483,00€.-----

7. A empresa adjudicatária da empreitada em epígrafe, vem solicitar a liberação da caução, no valor de 60%, de acordo com o estabelecido no n.º3 do artigo 190/2012, de 22 de agosto de 2012.

**2. PARECER**-----

Face ao exposto, procedeu-se à vistoria dos trabalhos da empreitada, conforme o previsto no n.º 4 do mesmo diploma, tendo-se concluído que esta se encontrava em boas condições.-----

O empreiteiro, no ato de assinatura do contrato, prestou caução através de **garantia bancária n.º 36230488092091**, emitida pelo Banco Santander Totta, S.A. em 12 de Dezembro de 2007, no valor de 5%, correspondente a 9.976,51€.-----

Foram, ainda efetuadas retenções de 5% do valor de cada auto de medição conforme quadro seguinte:-----

Auto n.º	Valor dos autos	Retenção 5%
1	24.357,50€	1.467,88€
2	31.305,00€	1.565,25€
3	48.813,00€	2.190,65€
4	32.936,70€	1.646,84€
5	1.472,00€	73,60€
6	48.315,59€	2.415,78€
7	12.330,50€	616,53€
Total	199.530,29€	9.976,53€

Relativamente ao contrato de trabalhos a mais no valor de 5.483,00€, foi prestada uma caução através de Depósito de Garantia, efetuado na tesouraria Municipal, através de **guia n.º 72/09** no valor de 274,15€, e foram retidos 5% do valor do auto conforme quadro seguinte:

Auto n.º	Valor do auto	Retenção 5%
8-TM	5.483,00€	274,15€

Deste modo, considera-se autorizada a redução das retenções em 60% que correspondem a 12.300,81€, conforme resumo seguinte:

Contrato	Tipo	Valor	Redução de 60%
Contrato inicial	Caução através de <b>garantia bancária n.º 36230488092091</b>	9.976,51€	<b>5.985,91€</b>
	Retenção nos autos	9.976,53€	<b>5.985,92€</b>
Trabalhos a mais	Caução através de <b>guia n.º 72/09</b>	274,15€	<b>164,49€</b>
	Retenção nos autos	274,15€	<b>164,49€</b>

À consideração Superior.-----

Chaves 12 de novembro de 2012-----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.<sup>a</sup>)-----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS ENG<sup>a</sup>. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2012.11.19.**-----

A presente informação, satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior.-----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2012.11.21.**-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. PAULO ALVES DATADO DO DIA 21.11.2012.** -----

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

### **1.3. RECONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DA ACCISAT PARA CRIAÇÃO DO CENTRO DE EXPOSIÇÕES - EXPOFLAVIA - APROVAÇÃO DE SUBEMPREITEIRO** -----

Foi presente a informação nº 283/DOP/2012, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais.-----

#### **1. INTRODUÇÃO**-----

1. O Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 79 de 20 de Abril de 2012, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Reconstrução do Pavilhão da ACISAT para Criação do Centro de Exposições - Expoflávia". -----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 16 de Julho de 2012, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Sincof, Sociedade Industrial de Construção Flaviense, Lda.", a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 21 de Agosto de 2012. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 849.183,70€ (Oitocentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e três euros e setenta cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Prazo de execução da obra: 150 dias.-----

5. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 27 de Agosto de 2012.-----

6. O adjudicatário apresentou Plano de Segurança e Saúde da empreitada, que foi aprovado por deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 27 de Agosto de 2012, tendo o empreiteiro tomado conhecimento em 30 de Agosto de 2012. -----

#### **2. PARECER/CONCLUSÃO**-----

A entidade executante vem apresentar o contrato de subempreitada da seguinte empresa Suportebase Construções, Lda. com vista à aprovação, do dono de obra, para as suas admissões na qualidade de subempreiteiro.-----

Da análise dos elementos apresentados, bem como dos respetivos alvarás, conclui-se que estes reúnem as condições preceituadas na Cláusula 48ª do caderno de Encargos, nos artigos 383.º e seguintes do Código dos contratos Públicos, nos artigos 4.º, 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 12 de 9 de Janeiro de 2004 e da Portaria n.º 19 de 10 de Janeiro de 2004 com salvaguarda inclusive do somatório dos valores subcontratados até à data não ultrapassar 75% do valor global da obra -----

#### **3. PROPOSTA / DECISÃO** -----

Face ao exposto, ao abrigo dos referidos preceitos legais, não se vê qualquer inconveniente na aceitação dos subempreiteiros propostos pela entidade executante, pelo que se propõe a sua aprovação.-----

À consideração Superior.-----

Chaves, 13 de Novembro de 2012-----

O Técnico-----

(Vítor Joaquim Fernandes Pereira)-----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS ENG<sup>a</sup>. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2012.11.13.**-----

A presente informação, satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior.-----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2012.11.21.**-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. PAULO ALVES DATADO DO DIA 21.11.2012.**-----

À reunião de câmara.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-----

#### **1.4. FUNDAÇÃO NADIR AFONSO - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 16/DOP/2012**-----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 16/DOP/2011, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, Construções Europa Ar-Lindo, S.A, no valor de 19.511,84 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais:-----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, Dr. MARCELO DELGADO, DE 2012.11.21.**-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. PAULO ALVES DATADO DO DIA 21.11.2012.**-----

À reunião de câmara.-----

**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 19.511,84 €, (dezanove mil quinhentos e onze euros e oitenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

#### **1.5. REMODELAÇÃO DO CAMPO DE TREINOS DE FUTEBOL DE 11 QUE INTEGRA O ESTÁDIO MUNICIPAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**-----

Foi presente a informação nº 277/DOP/2012, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais.-----

##### **1. INTRODUÇÃO**-----

1. O Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, 2.<sup>a</sup> Série, n.º 115 de 13 de junho de 2012, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Remodelação do Campo de Treinos de Futebol de 11 que Integra o Estádio Municipal".-----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 13 de Agosto de 2012, o Município de Chaves

adjudicou à empresa "Edilages, Lda.", a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 21 de Setembro de 2012. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 244.994,77€ (Duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro euros e setenta e sete cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor. -----

5. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 8 de Outubro de 2012. -----

6. Prazo de execução da obra, 30 dias.-----

7. O adjudicatário apresentou Plano de Segurança e Saúde da empreitada, que foi aprovado de harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 22 de Outubro de 2012, tendo o adjudicatário tomado conhecimento dia 26 de Outubro de 2010.-----

8. O adjudicatário vem, através de Ofício n.º 12164, que deu entrada neste Município no dia 2 de Novembro de 2012, solicitar uma prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada em 30 dias, alegando as más condições climatéricas e o fato de serem necessários cerca de 6 semanas para a fabricação, transporte e instalação do relvado sintético.-----

9. Vem anexado à referida solicitação, novo plano de trabalhos e respetivo cronograma financeiro.-----

**2. PARECER / CONCLUSÃO FINAL**-----

De acordo com a alínea c) do ponto n.º 1 da Clausula 9.ª do Caderno de Encargos, a entidade executante, abriga-se a concluir a execução da obra, 30 dias a contar da data da sua consignação ou da data em que o Dono de Obra comunique à entidade executante a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta ultima seja posterior.-----

1. Na presente data, os trabalhos encontram-se um pouco atrasados relativamente ao plano de trabalhos proposto pela entidade executante, nomeadamente os trabalhos referentes à aplicação de betão pigmentado, impermeabilizações/telas protetoras e aplicação da própria relva.-----

2. A entidade executante deveria, antes do início da obra, ter-se deslocado ao local para tomar conhecimento das condições e deveria ainda ter afetado à obra meios humanos, equipamento adequado à realização dos trabalhos, bem como os respetivos materiais necessários. -----

3. De facto, durante os trabalhos tem-se verificado que ocorreram situações que impossibilitaram o normal desenvolvimento dos trabalhos, nomeadamente as condições atmosféricas de grandes chuvadas. -----

**3. Da Proposta**-----

Face ao exposto e considerando que sem uma prorrogação de prazo de execução da obra, torna-se impraticável a entidade executante concluir a mesma, propõe-se de acordo com o previsto no ponto n.º 2 e 3 do artigo n.º 13 do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, que seja concedida uma prorrogação graciosa do prazo de execução, sem direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços em relação ao prazo contratado, pelo período de 30 dias.-----

À consideração Superior.-----

Chaves, 9 de Novembro de 2012-----

O Técnico-----

(Vitor Joaquim Fernandes Pereira) -----  
**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS ENG<sup>a</sup>. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2012.11.15.**-----

Concordo, a presente informação, satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, Dr. MARCELO DELGADO, DE 2012.11.21.**-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. PAULO ALVES DATADO DO DIA 21.11.2012.**-----

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.6. REMODELAÇÃO DO CAMPO DE TREINOS DE FUTEBOL DE 11 QUE INTEGRA O ESTÁDIO MUNICIPAL - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 1/DOP/2012**-----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 01/DOP/2011, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, Construções Edilages, Lda., no valor de 87.240,75 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais:-----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, Dr. MARCELO DELGADO, DE 2012.11.21.**-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. PAULO ALVES DATADO DO DIA 21.11.2012.**-----

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 87.240,75 €, (oitenta e sete mil duzentos e quarenta euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.7. REABILITAÇÃO E REMODELAÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE TELECOMUNICAÇÕES (FIBRA ÓPTICA) E COMBATE A INCÊNDIOS NO CENTRO HISTÓRICO DE CHAVES - SUBSTITUIÇÃO DAS QUANTIAS RETIDAS NOS PAGAMENTOS PO GARANTIA BANCÁRIA**-----

Foi presente a informação nº 302/DOP/2012, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais.-

**1. INTRODUÇÃO**-----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.<sup>a</sup> Série, n.º 49/2011 - 10 de Março de 2011, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada - "Reabilitação e Remodelação das Redes de Iluminação Pública, de Telecomunicações (Fibra Óptica) e Combate a Incêndios no Centro Histórico de Chaves ". -----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 06 de Junho de 2011, o Município de Chaves adjudicou ao consórcio formado pelas empresas "Santana & C.<sup>a</sup>, S.A. / Pc. Box Sistemas Informáticos, Unipessoal, Lda", a execução da referida empreitada. -----



3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, em 13 de Julho de 2011.-----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pelo consórcio adjudicatário, encontra-se fixado em 1.302.843,93€ (um milhão, trezentos e dois mil, oitocentos e quarenta e três euros e noventa e três cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

a. Prazo de execução da obra: 180 dias.-----

5. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 19 de Setembro de 2011. -----

6. Foi comunicado à entidade executante, a aprovação do PSS para a fase de execução da obra, em 07/10/2011. -----

7. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 02 de Abril de 2012, foi concedida uma prorrogação de prazo de execução da obra pelo período de 30 dias. -----

8. A empresa adjudicatária "Santana & C.<sup>a</sup>, S.A." da empreitada em epígrafe, através de ofício que deu entrada nos serviços administrativos do Município de Chaves com o registo nº12573 de 13/11/2012, vem solicitar o reembolso de 11.915,30€ (onze mil, novecentos e quinze euros e trinta cêntimos), correspondentes à retenção de 5% do valor dos autos, apresentando para o efeito a garantia bancária n.º 2507.003013.593 do banco Caixa Geral de Depósitos, no valor de 11.915,31€ (onze mil, novecentos e quinze euros e trinta e um cêntimos) -----

## 2. PARECER-----

Feita a análise e de acordo com o estipulado nº2, artigo 353º do CCP, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa "Santana & C.<sup>a</sup>, S.A.", respeitante aos valores retidos nos seguintes autos: -----

Auto de Medição N°	Valor do Auto	Valor retido
13	60.544,76 €	3.027,24 €
15	33.613,94 €	1.680,70 €
16	131.890,80 €	6.594,54€
18	12.256,36 €	612,82 €
<b>TOTAL</b>	<b>238.305,86 €</b>	<b>11.915,30 €</b>

## 3. ROPOSTA / DESCISÃO-----

Face ao exposto, propõe-se que se remeta cópia à Divisão de Gestão Financeira com a finalidade de reembolsar a referida empresa, no montante de 11.915,30€ (onze mil, novecentos e quinze euros e trinta cêntimos).-----

À consideração superior.-----

Chaves, 20 de novembro de 2012-----

(Nuno Bento, Eng.º)-----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS ENG<sup>a</sup>. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2012.11.12.**-----

Concordo a presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração superior.-----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, Dr. MARCELO DELGADO, DE 2012.11.21.**-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. PAULO ALVES DATADO DO DIA 21.11.2012.** -----

À reunião de câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.8. REABILITAÇÃO/REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DO MAGISTÉRIO PARA A CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE INCUBAÇÃO DE INDÚSTRIAS CRIATIVAS - PROPOSTA PARA ALTERAÇÃO DE TRABALHOS** -----

Foi presente a informação nº 248/DOP/2012, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais.-

**1. INTRODUÇÃO**-----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 198/2011, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada "REABILITAÇÃO / REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DO MAGISTÉRIO PARA CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE INCUBAÇÃO DE INDÚSTRIAS CRIATIVAS". -----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 06 de fevereiro de 2012, o Município de Chaves adjudicou à empresa "COSTA & CARREIRA, Construção civil e obras públicas, Lda.", a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, em 19 de abril de 2012.-----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 760.000,00 € (Setecentos e sessenta mil euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições:

- Prazo de execução da obra: 180 dias.-----  
 No decorrer dos trabalhos que se encontram em execução e após terminados as demolições previstas no projeto, nomeadamente a cobertura do edifício e os respetivos pavimentos em madeira, surgiram, determinadas condicionantes ao projeto de execução, que julgamos oportuno colocar à consideração e as quais passamos a descrever: -----

1. As paredes estruturais em granito, no interior do edifício a remodelar, estão revestidas com reboco que se encontra, de um modo geral, fragmentado, prevendo-se a sua desagregação em pouco tempo; -

2. Não se encontra previsto no articulado contratual, qualquer referência à limpeza do reboco nas paredes interiores do edifício. Prevê-se no entanto o revestimento dessas paredes com placas de gesso e a respetiva pintura; -----

3. Na sequência da queda de algum reboco e nas sondagens efetuadas em vários pontos dessas paredes, apura-se existirem várias paredes em alvenaria de granito, que se encontram em bom estado de conservação; -----

Neste propósito, ponderou-se a possibilidade de substituir o revestimento dessas paredes (previsto), pela remoção do reboco e posterior pintura da pedra com tinta adequada, mantendo-se assim à vista as paredes de granito.-----

Nesta perspetiva de manter as paredes de granito à vista, avaliou-se a possibilidade de conservar algumas portadas em madeira, existentes nos vãos exteriores, conservando assim algumas peças do edifício que se encontra em reabilitação.-----

As portadas que se propõe manter, encontram-se razoavelmente conservadas e assumir-se-iam as imperfeições da madeira, passando só, pelo polimento e nova pintura.-----

Depois de observado no local, com a devida aprovação e estudo efetuado pelo projetista, conclui-se que poderiam ser conservadas as portadas dos seguintes espaços: Piso 1- sala de exposições (1.9), Livraria (1.2) e livraria (1.3); Piso 2 - atelier 1 (2.2), atelier 2 (2.3) e atelier 5 (2.9).-----

Consequentemente, ao assumir-se o restauro das portadas, pode ser dispensado o sistema de estores interiores, previsto para esses vãos. -----

Deste modo, após análise das peças contratuais e consulta à entidade executante, apura-se não haver qualquer custo adicional ao contrato da empreitada.-----

## **2. PROPOSTA ALTERAÇÃO DE TRABALHOS-----**

Pelo exposto, considerando que seria de todo conveniente e benéfico retirar o reboco das paredes de granito, propõe-se a aprovação da substituição dos trabalhos acima referidos e identificados nos desenhos em anexo, tendo em apreciação, que a proposta apresentada não compromete a qualidade da obra previamente contratada e não se verificar qualquer desvantagem económica para o dono de obra.-----

É tudo quanto nos cumpre informar-----

À consideração superior-----

Chaves 22 novembro de 2012-----

A Fiscalização-----

(Madalena Branco)-----

(António Costa)-----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS ENG<sup>a</sup>. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2012.11.21.-----**

Concordo a presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração superior.-----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, Dr. MARCELO DELGADO, DE 2012.11.21.-----**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. PAULO ALVES DATADO DO DIA 21.11.2012. -----**

Visto. Concordo. Proceda-se em conformidade. À reunião de câmara. --

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

## **1.9. PAVIMENTAÇÃO DO Bº DO CASARELHO E DA EIRA DO POVO - COUTO DE ERVEDEDO - REDUÇÃO DE CAUÇÕES -----**

Foi presente a informação nº 262/DOP/2012, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais.-

### **1. INTRODUÇÃO-----**

1. De harmonia com a deliberação camarária do dia 17/04/2009, o Município Chaves abriu procedimento por Concurso Público tendente à adjudicação da obra de "Pavimentação do Bairro do Casarelho e Eira do Povo - Couto de Ervededo". -----

2. De harmonia com a deliberação camarária do dia 02/07/2009, o Município de Chaves adjudicou à firma "Construções Quatro de Maio, Lda." a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, em 20 de julho de 2009.-----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 146.240,00€ (cento e quarenta e seis mil duzentos e quarenta euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor. -----

5. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 19 de agosto de 2009. -----

6. Prazo de execução da obra: 60 dias.-----

7. A receção provisória ocorreu no dia 15 de dezembro de 2010.-----

8. A entidade executante através de ofício que deu entrada nos serviços administrativos do Município de Chaves com o registo n.º 10831 do dia 28 de Setembro de 2012, vem solicitar a liberação da caução no valor de 60%, de acordo com a alínea a) e b) do estabelecido no artigo 3º do decreto-lei nº 190/2012, de 22 de agosto de 2012. -----

## 2. PARECER/PROPOSTA-----

Face ao exposto, procedeu-se à vistoria dos trabalhos da empreitada, no dia 25 de Outubro de 2012, de acordo com Auto de Vistoria que se Anexa, conforme o previsto no artigo 4.º do Decreto-lei n.º 190/2012 de 22 de Agosto.-----

Deste modo, propõe-se que seja autorizada a redução da referida caução em 30%, visto só ter decorrido um ano após a receção provisória da obra, que corresponde a 4.387,20€, (quatro mil trezentos e oitenta e sete euros e vinte cêntimos), conforme o seguinte: -----

Autos	Valor dos Autos	Retenção nos Autos
1	54.035,00€	5.403,50€
2	92.205,00€	9.220,50€
<b>TOTAL</b>	<b>146.240,00€</b>	<b>14.624,00€</b>

Valor do Contrato	Valor Total da Retenção	Liberação do Valor	
146.240,00€	14.624,00€	1.º ano, 30%	4.387,20€
		<b>Total</b>	<b>4.387,20€</b>

À consideração Superior.-----

A técnica-----

Chaves, 30 de Outubro de 2012-----

**(Madalena Durão Branco, Eng.ª)**-----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS ENGª. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2012.11.12.**-----

Concordo a presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração superior.-----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, Dr. MARCELO DELGADO, DE 2012.11.21.**-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. PAULO ALVES DATADO DO DIA 21.11.2012.** -----

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2 - SANEAMENTO E SALUBRIDADE****2.1. SANEAMENTO BÁSICO NO ESPAÇO RURAL DA BACIA DO TÂMEGA - SANEAMENTO BÁSICO DE VALVERDE - REDUÇÃO DE CAUÇÃO -----**

Foi presente a informação n.º 282/DOP/2012, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais.-

**1. INTRODUÇÃO-----**

• O Município de Chaves abriu concurso, tendo como objetivo a adjudicação da empreitada "Saneamento Básico no Espaço Rural da Bacia do Tâmega - Saneamento Básico de Valverde".-----

• De harmonia com deliberação de reunião de câmara do dia 10 de maio de 2007, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Escavações e Terraplanagens do Barroso, Lda." a execução da referida empreitada.-----

• O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas aos 15 dias do mês de junho de 2007, pelo valor de 125.496,90€, (Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis Euros e noventa cêntimos), IVA não incluído.-----

• O Auto de consignação data de 28 de junho de 2007.-----

• A receção provisória ocorreu no dia 18 de junho de 2008.-----

• Foi feita a revisão de preços que resultou num auto no valor de 2.833,51€.-----

• A empresa adjudicatária da empreitada em epígrafe, vem solicitar a liberação da caução, no valor de 90%, de acordo com o estabelecido no n.º3 do artigo 190/2012, de 22 de agosto de 2012. --

**2. PARECER-----**

Face ao exposto, procedeu-se à vistoria dos trabalhos da empreitada, conforme o previsto no n.º 4 do mesmo diploma, tendo-se concluído que esta se encontrava em boas condições.-----

O empreiteiro, no ato de assinatura do contrato, prestou caução através de garantia bancária n.º 67/07/0005 emitida pelo Banif - banco Internacional do Funchal, S.A., em 31 de maio de 2007, no valor de 5%, correspondente a 6.274,85€.-----

Foram, ainda efetuadas retenções de 5% do valor de cada auto de medição conforme quadro seguinte:-----

Auto n.º	Valor dos autos	Retenção 5%
1	30.884,50€	1.544,23€
2	18.130,00€	906,50€
3	51.645,40€	2.582,27€
4	24.837,00€	1.241,85€
<b>Total</b>	<b>125.496,90€</b>	<b>6.274,85€</b>

Foi ainda faturado um auto de revisão de preços cujas deduções são as seguintes:-----

Auto n.º	Valor do auto	Retenção 10%
Revisão de preços	2.833,51€	283,35€

Deste modo, considera-se autorizada a redução das retenções em 90% que correspondem a 11.549,75€, conforme cálculo seguinte:-----

Contrato	Tipo	Valor da retenção	Redução de 90%
----------	------	-------------------	----------------

Contrato inicial	Caução através de garantia bancária n.º 67/07/0005	6.274,85€	5.647,37€
	Retenção nos autos	6.274,85€	5.647,37€
<b>Revisão de preços</b>	<b>Retenção no auto</b>	<b>283,35€€</b>	<b>255,02€</b>

À consideração Superior.-----  
 Chaves 9 de novembro de 2012-----  
 (Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª)-----  
**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS ENGª. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2012.11.19.**-----  
 Concordo a presente informação, satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração superior.-----  
**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2012.11.14.**-----  
 A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----  
**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. PAULO ALVES DATADO DO DIA 21.11.2012.** -----  
 À reunião de câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.2. SANEAMENTO BASICO DE FRANCE - AUTO N° 15/DOP/2012** -----  
 Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 15/DOP/2011, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, Estêvão Vinhais Chaves, Unipessoal, Lda., no valor de 20.172,90 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----  
**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2012.11.14.**-----  
 A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----  
**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. PAULO ALVES DATADO DO DIA 21.11.2012.** -----  
 À reunião de câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 20.172,90 €(vinte mil cento e setenta e dois euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**VII  
EXPROPRIAÇÕES**

**VIII  
DIVISÃO DE AGUAS E RESIDUOS**

**IX  
DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS**

## FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS

XI  
EMPRESAS MUNICIPAIS

XII  
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

## 1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

## 2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

**2.1. - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO. REQUERENTE: JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO SANTOS. INFORMAÇÃO N.º. 18/DGF/12 -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

No seguimento da exposição apresentada pelo Sr. José Joaquim Figueiredo Santos, na qual responsabiliza o Município, pelos danos causados no seu estabelecimento comercial "Cascata Bar", provocados por inundação de água, provenientes do pavilhão gimnodesportivo. --

Feitas as diligências necessárias pela Divisão responsável, foram apurados prejuízos pelos quais o Município é responsável, no valor de 2 982,25€ (dois mil novecentos e oitenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos). -----

Como o sinistro se enquadra nas coberturas contratuais da Apólice de Responsabilidade Civil, dado o valor da franquia aplicada, 10% do valor dos prejuízos indemnizáveis no mínimo 250€ (duzentos e cinquenta euros). -----

Assim, o Município deverá liquidar diretamente ao lesado o valor de 250€ (duzentos e cinquenta euros), referente a franquia contratual, sendo o restante suportado pela seguradora. -----

À consideração Superior. -----

Chaves, 21 de Novembro de 2012 -----

A assistente Técnica -----  
(Em anexo respetivo processo) -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DRA MARCIA SANTOS DE 2012.11.07 -----**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO. DE COORDENAÇÃO GERAL DR MARCELO CAETANO DE 2012.11.07 -----**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA, DE 2012.11.21 -----**

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.2. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPRESSÃO DA AGENDA DE EVENTOS, NO ÂMBITO DO PROJETO "EUROCIDADE CHAVES-VERÍN II". -----  
- ARTIGO 26º, DA LEI N.º 64-B/2011, DE 30 DE DEZEMBRO. INFORMAÇÃO N.º.183/DDSTC/2012 -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio -----**

1. De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2012, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governos responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte. -----

2. Por sua vez, o n.º 8, da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações. -----

3. De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, o parecer previsto no número anterior depende da: -----

- a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----
- b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----
- c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 19º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro. -----

**II - Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar -----**

1. É intenção do Município de Chaves celebrar um contrato de aquisição/prestação de serviços para a impressão da Agenda de Eventos, no âmbito do projeto "Eurocidade Chaves-Verín II", para vigorar durante 12 meses. -----

2. Sendo certo que o valor estimado do contrato em causa não excede os 6.000,00 (seis mil euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

3. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento Ajuste Direto, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos. -----

4. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

5. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. -----

6. De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, o contrato de aquisição de serviços em causa têm cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica 02022002 - Promoção e divulgação do Concelho. -----

**III - Da proposta em sentido estrito -----**



Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 8, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração de contrato de aquisição de serviços para a impressão da Agenda de Eventos, no âmbito do projeto "Eurocidade Chaves-Verín II", para vigorar durante 12 meses, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro. -----

À consideração Superior. -----  
 Chaves, 8 de novembro de 2012 -----  
 A Técnica Superior -----  
 (Vera Moura) -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL TURISMO E COOPERAÇÃO, ARQTO. AGOSTINHO PIZARRO, DE 2012.11.08. -----**

Visto. Concordo. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO. DE COORDENAÇÃO GERAL DR MARCELO CAETANO DE 2012.11.07 -----**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTONIO CABELEIRA DE 2012.11.09, -----**

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**2.3. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE-BREAK E ALMOÇO PARA AS VIII JORNADAS DE SHST;- ARTIGO 26.º, DA LEI N.º 64-B/2011, DE 30 DE DEZEMBRO. INFORMAÇÃO N.º. 88/DRH/2012 -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio -----**

1. De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2012, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte. -----

2. Por sua vez, o n.º 8, da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações. -----

3. De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, o parecer previsto no número anterior depende da: -----

- a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----  
 b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----  
 c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 19º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro. -----

**II - Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar -----**

7. É intenção do Município de Chaves celebrar um contrato de prestação de serviços de coffee-break e almoço para as VIII Jornadas de SHST, a realizar no 6 de Dezembro do corrente ano. -----

8. Sendo certo que o valor estimado do contrato em causa totaliza 400.00€ (quatrocentos euros). -----

9. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento de ajuste direto, em regime simplificado, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos. -----

10. Atendendo à natureza do objecto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

11. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objecto do contrato. -----

12. O contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica 02022599. -----

13. Por último, atendendo ao disposto na alínea c), do n.º 3, do artigo 22º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, no caso em apreciação, verifica-se, que não é obrigatório proceder-se à redução remuneratória prevista no n.º 1, do art. 19º, do mesmo diploma legal. -----

**III - Da proposta em sentido estrito -----**

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 8, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de coffee - break e almoço para as VIII Jornadas de SHST, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro. -----

À Consideração Superior, -----

Divisão de Recursos Humanos, 14 de Novembro de 2012 -----

A Técnica Superior -----

Natália Cruz -----

**DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO. DE COORDENAÇÃO GERAL DR MARCELO CAETANO DE 2012.11.07 -----**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRRESIDENTE DA CAMARA DR. JOAO BATISTA DE 2012.11.19. -----**

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**2.4. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, TENDO EM VISTA A "DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO PATRIMÓNIO COM USO DAS NOVAS TECNOLOGIAS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO" (ARTIGO 26º DA LEI Nº 64-B/2011 DE 30 DE DEZEMBRO E ULTERIORES ALTERAÇÕES, INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 20/2012 DE 14 MAIO) -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

Foi presente a informação nº 281/DOP/2012, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais.-----

**1. INTRODUÇÃO-----**

A candidatura "CHAVES MONUMENTAL - Valores Culturais e Patrimoniais", aprovado no âmbito do Eixo Prioritário IV - Qualificação do Sistema Urbano, integra várias operações, de entre as quais, faz parte a Operação "Divulgação e Promoção do Património Arquitectónico e Arqueológico", e cujo contrato de financiamento foi celebrado no pretérito dia 27 de outubro de 2011.-----

A operação referida no parágrafo anterior é constituída por várias componentes, que urge implementar, e, de entre as quais, faz parte integrante a "Divulgação e Promoção do Património com uso das novas Tecnologias de Comunicação e Informação".-----

Esclarece-se, que a componente mencionada no parágrafo anterior, é constituída por várias ações, de entre as quais, faz parte a construção da "Plataforma de Suporte de Conteúdos de Índole Turística e Cultural Georreferenciados (Museus e Centro Histórico) e a "Aplicação SIG de Divulgação para Dispositivos Móveis e PDAS através de redes". -----

A materialização das ações mencionadas no parágrafo anterior, são da responsabilidade do Município, e têm como objetivo primordial: -----

- Divulgar e promover os bens patrimoniais, arqueológicos, arquivísticos, bibliográficos e museológicos; -----
  - Criação de um guia turístico através de PDA, no qual terá informações atualizadas acerca de eventos turísticos, publicidade localizada (consoante a localização geográfica do cliente móvel) bem como informação relativa às consultas efetuadas pelo utilizador (preços, ementas, horários, entre outros) -----
  - Criar uma plataforma de acesso público possibilitando a mobilidade, flexibilidade e conveniência no acesso à informação; ---
- Tendo em conta o que vem de ser dito, e atendendo à circunstância de que os Serviços Técnicos Municipais não dispõem dos meios necessários para a prestação dos serviços em causa, mostra-se necessário, por isso, recorrer ao mercado no sentido de se contratar a prestação de serviços para a construção da "Plataforma de Suporte de Conteúdos de Índole Turística e Cultural Georreferenciados (Museus e Centro Histórico) e da "Aplicação SIG de Divulgação para Dispositivos Móveis e PDA"-----

**2. ENQUADRAMENTO LEGAL DO PEDIDO DE PARECER PRÉVIO -----**

Em consonância com o disposto no nº 4, do artigo 26º, da Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro, e ulteriores alterações, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2012, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei nº 12-A-2008 de 27 de

fevereiro e posteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte. -----

Atendendo agora ao estabelecido no n.º 8 da citada disposição legal, que esclarece, que nas autarquias locais, o parecer acima referido, é da competência do respetivo órgão executivo e advém da verificação dos requisitos previstos no n.º5 da mesma norma legal, alterado pela Lei n.º20/2012, de 14 de maio, com necessárias adaptações, ou seja, depende: -----

- Da demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; -----

- Da declaração de cabimento orçamental emitida pelo serviço, com poderes estabelecidos para o efeito; -----

- Do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Lei n.º 55-A-2010 de 31 dezembro e ulteriores alterações. -----

### **3. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS A CELEBRAR:** -----

Neste contexto, relativamente ao contrato a celebrar para a aquisição de serviços tendentes à construção "Plataforma de Suporte de Conteúdos de Índole Turística e Cultural Georreferenciados (Museus e Centro Histórico) e da "Aplicação SIG de Divulgação para Dispositivos Móveis e PDA", informa-se o seguinte:-----

- Para o contrato em causa, e, em consonância com o estabelecido no contrato de financiamento referido no ponto 1, estima-se, um valor de 44.850,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta euros sem IVA incluído), dos quais, 31.600,00€ (trinta e um mil e seiscentos euros), dizem respeito à construção da "Plataforma de suporte de conteúdos de índole Turística e Cultural Georreferenciados (Museus e Centro Histórico) " e 13.250,00€ (treze mil e quinhentos euros), correspondem à "Aplicação SIG de Divulgação para dispositivos móveis e PDAS através das redes móveis".-----

- O procedimento tendente à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, obedecerá ao estatuído sobre a matéria no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e ulteriores alterações; -----

- Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de trabalho subordinado, em face, dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato; -----

- Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato; -----

- O contrato em causa enquadra-se, na rúbrica orçamental económica 02.02.20.99 Outros.-----

### **4. PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO:**-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, permito-me sugerir, que seja superiormente proposto ao Executivo Municipal, que tome deliberação no sentido de:-----

1. Emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 8, do artigo 26.º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, parecer prévio favorável relativamente à aquisição da prestação de serviços para a construção da "Plataforma de suporte de conteúdos de Índole Turística e Cultural Georreferenciados (Museus e Centro Histórico) " e da "Aplicação SIG de Divulgação para dispositivos móveis e PDAS através das redes móveis", encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo

26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e ulteriores alterações. -----

2. Aprovar o Caderno de Encargos para abertura do procedimento, através de Ajuste Direto, ao abrigo da alínea a), do número 1, do Artigo 20º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e ulteriores alterações. -----

3. Reunidas as condições para a abertura do procedimento, enviar para a Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, o Caderno de Encargos mencionado no ponto 2.-----

À consideração Superior.-----

Chaves: 9 de Novembro de 2012.-----

(Maria Amelia Melo, Eng.ª Civil)-----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS ENG.ª. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2012.11.12.**-----

Concordo com a presente informação que satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração superior.-----

**DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO. DE COORDENAÇÃO GERAL DR MARCELO CAETANO DE 2012.11.07** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRRESIDENTE DA CAMARA DR. JOAO BATISTA DE 2012.11.19.** -----

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**XIII  
DIVERSOS**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram quinze horas e quarenta e cinco minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

---

<sup>i</sup> Que, em moeda antiga correspondia a 700 000\$00 (setecentos mil escudos). -----

<sup>ii</sup> O sublinhado é nosso. -----

<sup>iii</sup> O sublinhado é nosso. -----